

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE AQUISIÇÕES
NÚCLEO JURÍDICO

PARECER n. 00137/2023/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU

NUP: 64043.012776/2022-72

INTERESSADOS: 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE PVII/RO

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Valor da aquisição: R\$588.426,62

EMENTA: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS CUJO VALOR SEJA IGUAL OU SUPERIOR A R\$ 500.000,00. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 40/2020. Aquisição de materiais permanentes. Regularidade Formal do Processo. Adequação da Modalidade Licitatória Adotada. Análise das Minutas.

RELATÓRIO

1. O 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, com fundamento no parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº. 8.666/93, e por força do art. 19 do Ato Regimental AGU nº. 05/2007, encaminha o processo em epígrafe para fins de análise e parecer jurídico sobre a possibilidade de realização de certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para a "aquisição de medicamentos, materiais de consumo e permanente", conforme consta do item I do Termo de Referência.

2. Em cumprimento à Portaria n.º 14, de 23 de janeiro de 2020, do Advogado-Geral da União e que criou as Consultorias Jurídicas da União Especializadas Virtuais (e-CJUS) para atuar no âmbito da competência das Consultorias Jurídicas da União nos Estados, a Consultoria Jurídica da União no Estado de Rondônia encaminhou os autos à Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual de Aquisições, para análise e emissão de parecer jurídico, nos termos do artigo 11, VI, "a e b" da Lei Complementar nº 73, de 1993 e do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. É o sucinto relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

I – Considerações iniciais

4. A manifestação jurídica desta e-CJU tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados.

5. O presente parecer, então, se restringirá a análise dos aspectos jurídicos da licitação, com base nas peças constantes dos autos, não adentrando em questões de conveniência e oportunidade com a contratação do objeto, cuja atribuição é do Administrador. Não se adentrará ou questionará, salvo patente ilegalidade, a necessidade e justificativa da contratação, inclusive quanto aos quantitativos de cada bem.

6. De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

II - Dos requisitos formais do processo

7. De início, há de se alertar sobre a necessidade de observância, pela Administração, dos requisitos formais relativos à fase interna do procedimento. Salienta-se imperiosa a formalização dos processos administrativos com a consequente autuação, numeração, instrução, etc, consoante o advento da Lei nº 9.784/99, conforme os arts. 5º, 22, §§ 1º e 4º, 29, § 1º, desse diploma legal.

8. Em igual sentido preconiza o art. 8º, da Lei 10.520, de 2002, que "os atos essenciais do pregão, inclusive decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos do regulamento previsto no art. 2º".

9. No caso em exame, observa-se que houve atendimento ao comando legal antes referido, eis que o processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado pela administração.

III - Da modalidade de licitação eleita para o certame e do enquadramento no SRP

10. Quanto à modalidade de licitação eleita pela administração, sabe-se que o Pregão, por expressa disposição legal contida no art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, destina-se à aquisição de **bens e serviços comuns**. O §1º, do mesmo dispositivo, dispõe sobre esta natureza, asseverando tratar-se dos bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

11. Nos termos da Orientação Normativa nº. 54, de 25/04/2014, da AGU, "compete ao agente ou setor técnico da

administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

12. Em razão das características do bem descritas no quadro anexo ao item 1 do Termo de Referência, restou possível ao Órgão enquadrar os itens a serem licitados como “bens comuns” (item 4 do Termo de Referência), sendo possível definir no Edital seus padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais no mercado.

13. O art. 3º do Decreto nº 7.892/2013 estabelece as situações em que o SRP poderá ser adotado:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

14. A justificativa para a utilização do Sistema de Registro de Preços foi anexada no documento de fls. 346. Segundo o mesmo, a utilização da IRP está enquadrada nos incisos I e II do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013.

15. Às fls. 347 encontra-se a Justificativa para a não abertura da IRP. Segundo o documento, firmado pelo Ordenador de Despesas, “no 5º BEC - Batalhão de Engenharia de Construção, a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos encontra-se com a capacidade reduzida de militares aptos a conduzirem os procedimentos licitatórios necessários ao funcionamento desta Organização Militar por motivos de férias. A elaboração dos Registros de preços para a corrente contratação em virtude do motivo acima citado. Tal situação levou a administração a realizar um esforço no sentido de promover todos o pregão eletrônico em Sistema de Registro de preços em regime de urgência, com a finalidade de dar celeridade, visando à aplicação dos recursos descentralizados pela Diretoria de Obras e Operações (DOC) e Diretoria de Saúde (DSAU), que são poucos e estão contingenciados, para atender as diversas necessidades desta OM. Diante do exposto, resolvo autorizar a SALC a promover o referido pregão eletrônico para elaboração de registro de preços, sem abrir a divulgação de intenção de registro de preços com fulcro no § 1º do art. 4º do Decreto 7.892/2013, dispensa a divulgação da intenção de registro de preço em razão da especificidade do objeto e da dificuldade de operacionalização de licitação conjunta do objeto do presente certame”.

IV – Da participação exclusiva de ME, EPP e Cooperativas

16. O Decreto nº 8.538/2015, determina o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública federal.

17. O art. 6º do referido diploma estabelece que as licitações para contratações cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00 deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o que se aplica também às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

18. Todavia, cabe ressaltar que não se aplica a restrição nos casos expressamente previstos no art. 10º, situação que requer a devida justificativa.

19. No caso dos autos, todos os 239 itens a serem licitados possuem valor de aquisição inferior a R\$80.000,00.

20. Por esse motivo, o certame será destinado à participação exclusiva de ME e EPP, conforme consta do item 4.1.2 da minuta do Edital.

V - Da formalização da demanda

21. O Documento de Formalização da Demanda é procedimento obrigatório para o início dos trabalhos alusivos à fase interna da licitação e há de conter os elementos seguintes:

- Justificativa para a necessidade da aquisição;
- Quantidade dos itens necessitados ou a serem adquiridos;
- Previsão de data em que os produtos deverão ser entregues ao Consultente e/ou participantes do SRP;
- Indicação dos servidores que deverão integrar a Equipe de Planejamento da Aquisição para elaborar Estudos Preliminares.

22. No caso dos autos, o documento de Formalização da Demanda foi anexado às fls. 07/20.

VI - Da instrução do pregão eletrônico

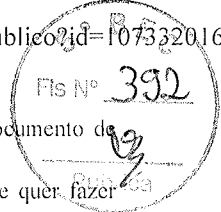
a) Justificativa da contratação e motivação da estimativa da quantidade dos bens ou serviços

23. Os processos destinados à aquisição de bens ou serviços pela Administração Pública devem ser iniciados com a solicitação ou requisição de contratação do respectivo bem ou serviço, vez que é o documento que retrata a necessidade dos setores dos órgãos ou entidades públicas (Acórdão nº 254/2004 – Segunda Câmara/TCU).

24. A instrução do processo deve seguir a uma ordem cronológica, na qual antes de se estabelecer um processo licitatório com a formalização do documento de Estudo Técnico Preliminar e um Termo de Referência, verifica-se uma requisição interna do Órgão manifestando a necessidade do serviço. Sendo assim, a requisição é documento base para a estruturação do documento de Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, pois partindo da demonstração da necessidade do Órgão pela autoridade competente para tanto, o setor responsável pelas licitações poderá organizar e direcionar a contratação atendendo as especificidades do objeto.

25. A justificativa da necessidade da aquisição dos bens encontra-se no item 1 do documento de Formalização da Demanda; e item 2 dos Estudos Técnicos Preliminares.

26. No caso de compra de bens, necessário também que a administração justifique as quantidades a serem adquiridas em função do consumo do órgão e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida, a partir de fatos concretos (Ex.: consumo do exercício anterior, necessidade de substituição dos bens atualmente disponíveis, implantação de setor, acréscimo de atividades, etc.),



em observância ao disposto no Art. 15, §7º, II, da Lei nº 8.666/93.

27. As justificativas para as quantidades de materiais a serem licitados se encontram no item 2 do documento de Formalização da Demanda, e item 7 dos Estudos Técnicos Preliminares.

28. Ressalte-se que não se busca questionar a necessidade da contratação pelo administrador. O que se quer fazer cumprir são os princípios da publicidade, motivação e controle, imperiosos por força da Constituição da República.

b) Das determinações do Decreto nº 10.024/2019.

29. O art. 8 do Decreto nº 10.024/19, que regulamenta o pregão eletrônico, enumera os documentos necessários à instrução do procedimento licitatório pela administração pública, como segue:

"Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

...".

30. Cada uma das exigências do art. 8 será examinada a seguir, em item específico, observando-se que a natureza do objeto do certame definirá se a análise quanto ao inciso III se dará na forma de pesquisa de preços ou planilha de custos:

a) Estudo Técnico preliminar

31. A nova Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, que *"dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital"*, apresenta o conteúdo dos estudos preliminares, destacando quais informações que deverão compor este documento, e traz um rol que poderá ser simplificado a depender do objeto licitado:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

III - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

X - resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

XI - providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;

XII - possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

32. Ao mesmo tempo, o § 2º do art. 7º da referida IN, determina que:

"§ 2º Os ETP devem obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, IX e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos do caput, apresentar as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP".

33. Ao analisar os documentos de fls. 342/344, observo que o mesmo está de acordo com as determinações contidas na IN 40/2020.

34. Ao mesmo tempo, no que se refere aos ETP, o Decreto nº 10.024/2019 determina em seu inciso II do art. 14, que este documento deverá ser aprovado pela autoridade competente.

35. Ao final do documento, encontra-se Despacho firmado pelo Ordenador de Despesas aprovando os ETP, estando cumprida a respectiva determinação legal.

b) Termo de Referência

36. Vejamos o que preceitua o inciso X do artigo 3º do Decreto nº 10.024/2019, sobre o Termo de Referência:
"Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

.....

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara".

37. Já o artigo 14 determina que:

"Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar".

38. Neste aspecto, em termos gerais, o Termo de Referência anexado às fls. 352/357, elaborado de acordo com o modelo disponibilizado pela AGU em Julho/2021, atende ao prescrito no artigo 3º acima citado, contemplando as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e o prazo da execução do contrato, obrigações das partes e sanções administrativas.

39. Quanto ao cumprimento do previsto no inciso II do art. 14 do Decreto nº 10.024/2019, às fls. 358 consta o Despacho de aprovação do Termo de Referência, firmado pelo Ordenador de Despesas.

c) Planilha Estimativa da Despesa

40. Sobre a pesquisa de preços, como é sabido os parâmetros de consulta restaram definidos através da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Fazenda, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

41. Observo que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos das empresas nos autos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), como do seu teor.

42. É de bom alvitre alertar ao órgão para a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o discernimento sobre os orçamentos efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais.

43. Com intuito de verificar o custo da contratação e obtenção de valor de referência para o certame, o órgão realizou ampla pesquisa de preços através consulta aos sites painel de preços e de empresas do ramo, conforme consta às fls. 52/341.

44. A Planilha de Preços foi anexada às fls. 21/51.

45. **Necessária a inclusão nos autos, de documento contendo a Análise Crítica de Preços, a ser elaborado de acordo com as determinações do art. 6º da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020.**

d) Previsão de recursos orçamentários

46. Em conformidade com o § 2º do artigo 7º do Decreto 7.892, de 2013, nas licitações para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, devendo o responsável zelar pelo seu atendimento.

e) Autorização para abertura

47. A autorização para abertura da licitação devidamente assinada pela autoridade competente decorre da exigência do art. 21, inc. V do Decreto nº 3.555, de 2000 e art. 8, inc. V do Decreto nº 10.024/2019.

48. No presente caso, tal exigência foi cumprida em Despacho do Ordenador de Despesas, às fls. 347.

f) Designação do pregoeiro

49. O art. 21, VI do Decreto nº 3.555, de 2000 e art. 8, inc. VI do Decreto nº 10.024/2019 exigem a comprovação da legitimidade do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio.

50. O ato de designação de pregoeiro e equipe de apoio para o realizar o certame foi anexado às fls. 06.

g) Minuta de Edital

51. Reza o disposto no art. 14, incisos III e IV, do Decreto nº 10.024/2019 que:

"Art. 14: No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

.....

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública".

52. No caso em tela, a minuta do Edital foi anexada às fls. 370/385-v dos autos foi elaborada de acordo com o modelo disponibilizado pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria Geral da União, versão Fevereiro/2022, com as alterações informadas no documento de fls. 241/242. **Sobre o documento, anexar cópia do Termo de Referência, mencionado como "Anexo I" pelo seu subitem 25.12.1.**

h) Minuta de Ata de Registro de Preços

53. Os requisitos da minuta da ata de registro de preços estão previstos no art. 2º inciso II, bem como art. 12, *caput* do Decreto nº 7.892, de 2013, devendo estar em conformidade também com a minuta do edital e do termo de referência.

54. No presente caso, a minuta de fls. 380/381-v não merece reparos, estando em condições de ser aprovada por esta e-CJU.

i) Minuta do Contrato

55. No caso vertente, a autoridade assessorada irá formalizar instrumento contratual, como podemos perceber às fls. 382/383-v.

56. Sobre o documento, entendo, s.m.j., estar o mesmo de acordo com o objeto dos autos e legislação vigente, estando em condições de ser aprovado por esta e-CJU.

LIMITES DE CONTRATAÇÃO PREVISTOS NO DECRETO Nº 10.193/2019

57. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193/2019 estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, aplicáveis aos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Federal, integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, donde se destaca a previsão contida em seu art. 3º, *in verbis*:

"Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o *caput* poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o *caput* poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o *caput* poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação".

58. A Portaria nº 249, de 13 de junho de 2012, do Ministério do Planejamento, expedida sob a égide do revogado Decreto nº 7.689/2012, que regulava o tema, estabeleceu normas complementares para o cumprimento do mencionado Decreto, prevendo em seu art. 3º que as atividades de custeio decorrem de contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

"Art. 3º - Para fins de aplicação do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2012, as contratações relativas a atividades de custeio devem ser entendidas como aquelas contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, **recepção**, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações, conforme disposto no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997; (grifei)

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis; e

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos.

Parágrafo único - O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa".

59. Cumpre ao órgão ficar atento à eventual diploma que venha a estabelecer determinações complementares ao Decreto nº 10.193, de 2019. Sendo assim, até que o ato normativo (Portaria nº 249 de 2012) seja revisto ou revogado, conforme determinação contida no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, parece-nos plausível orientar que a autoridade assistida deve certificar-se sobre a natureza da atividade a ser contratada - se constitui ou não atividade de custeio -, adotando as providências

necessárias, se for o caso, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idôneo que registre a autorização expressa da autoridade competente, consoante § 1º do artigo 4º da Portaria 249, de 2012.

60. Recomendo à área técnica do Órgão assessorado (considerando-se os últimos pacotes fiscais anunciados pelo poder público) verificar a eventual existência de Decretos ou outros normativos relativos a "limites", "contingenciamento orçamentário" ou a "restrição ao empenho de verbas, com efeitos aplicáveis ao caso concreto. Lembramos, ainda, que o Ministério da Economia costuma editar anualmente normativos que determinam a suspensão de contratações, o que deverá ser objeto de atenção e cumprimento pelo Órgão.

DA MANIFESTAÇÃO SOBRE PRÁTICAS E/OU CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

61. É de extrema relevância que a autoridade assessorada sempre observe na contratação, as diretrizes de sustentabilidade ambiental.

62. Com efeito, as contratações da Administração Pública deverão contemplar os critérios da sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei nº 8.666, de 1993, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes, sem perder de vista os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

63. Nesse sentido, a Lei nº 12.187 de 29/11/2009 - Política Nacional sobre Mudança do Clima, adotou o uso do poder de compra do Estado como um importante instrumento para implementar a política de mudanças climáticas (Art. 6º da Lei nº 12.187/09).

64. Assim, nos termos do art. 7º, inc. XI da Lei nº 12.305, de 2/8/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

65. Referida lei foi regulamentada pelo Decreto nº 7.404, de 23/12/2010, merecendo especial destaque os seus artigos 5º, 6º e 7º.

66. Por outro lado, nos termos do art. 1º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, - as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas.

67. Por vezes, a exigência de determinado requisito ambiental deriva de imposição normativa, editada pelos órgãos de proteção ao meio ambiente (Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA, IBAMA, Ministério do Meio Ambiente, etc.). Nesses casos, a especificação técnica do objeto deve ser definida de acordo com as determinações da norma vigente.

68. Nos demais casos, cabe ao órgão a opção pelas especificações do objeto que melhor atendam às exigências ambientais. Tal decisão deve ser motivada com base em critérios técnicos.

69. Vale lembrar que o art. 5º da mesma Instrução Normativa exemplifica alguns dos critérios de sustentabilidade ambiental que podem ser exigidos na descrição do bem:

"a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)".

70. O Tribunal de Contas da União - 2ª Câmara, por meio do Acórdão Ac. 2.380/2012, tendo em vista a legislação de regência assentou:

"1.5.1. dar ciência à Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Piauí, que:

1.5.1.1. no âmbito da administração pública federal, direta, autárquica e fundacional, tanto em face do disposto no art. 3º da Lei 8.666/93, quanto da IN/MPOG 1, de 19/1/2010, as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras, deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas que deram origem aos bens ou serviços a serem contratados;

71. Nesse passo, necessário se faz que autoridade responsável pela formulação da licitação exare manifestação sobre práticas e/ou critério de sustentabilidade economicamente viáveis adotadas no procedimento licitatório. Caso não se aplique, consignar no bojo dos autos.

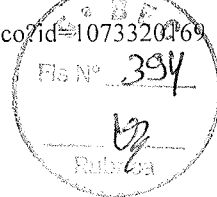
72. No que pertine a esse aspecto, o órgão se manifesta através do item 14 dos ETP e item 5 do Termo de Referência.

CONCLUSÃO

73. Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pelo prosseguimento do presente processo, desde que sejam cumpridas as determinações contidas nos itens 45 e 52 deste parecer.

74. Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da fase interna do processo licitatório, recomendando-se, em sua fase externa, o atendimento integral ao Edital e às Leis que regem a matéria.

Curitiba, 17 de janeiro de 2023.



ALVYR PEREIRA DE LIMA JUNIOR
ADVOGADO DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64043012776202272 e da chave de acesso 11e9240f

Documento assinado eletronicamente por ALVYR PEREIRA DE LIMA JUNIOR, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1073320169 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALVYR PEREIRA DE LIMA JUNIOR, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 18-01-2023 18:37. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

EM 311111



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

CERTIFICADO DE CONTINUIDADE DO PROCESSO

1. Em atenção às ressalvas constantes na Parecer n. 00137/2023/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, da Advocacia-Geral da União, de 17 de janeiro de 2023, referente ao Processo SRP 03/2023, que tem como objeto a aquisição de medicamentos, materiais de consumo e permanente, foram tomadas as seguintes providências:

Item do Parecer da AGU	Providências
45	Recomendação acatada. Documento inserido no processo.
52	Recomendação acatada. Cópia anexada aos autos.

2. Diante do exposto, sou de parecer que as providencias tomadas pela Administração atenderam as ressalvas e que o processo encontra-se corrigido.

Quartel em Porto Velho-RO, 7 de fevereiro de 2023.

RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º BEC

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS

Trata-se o presente documento a justificativas para realização de pesquisa de preços, em virtude da impossibilidade de utilização total dos itens nos parâmetros definidos nos incisos I e II do artigo 5º da instrução normativa nº 73, de 5 de Agosto de 2020.

Saliente-se que o mandamento constante do caput do parágrafo 1º artigo 5º da in 73/2020, determinava que fosse observada a ordem de preferência determinada pelo referido artigo, ou seja, dever-se-ia utilizar primeiramente o primeiro método (inciso i), em seguida o segundo método (inciso ii) e assim sucessivamente, até o último método.

Dessa Forma, foi realizada a pesquisa nos incisos i, iii e masela de i e iii. A opção do inciso iii levou em conta a dificuldade de obtenção de preços atuais do mercado ou a falta do material com características e quantidades similares às demandadas pela administração no “painel de preços”, “nas contratações similares de outros entes públicos” e “na mídia e sítios especializados”. Assim sendo, realizou-se a grande maioria das pesquisas no painel de preços devido os preços estarem equivalentes e correspondentes com o mercado, porém ao pesquisar determinados medicamentos o mesmo não ocorreu, foi necessário a recorrer aos sites de mídias especializadas de acordo com a IN 73/2020.

As cotações realizadas nos sites de mídias especializadas foram feitas por comprimido de caixa de determinado medicamento, uma vez que fica improvável saber a quantidade da caixa o que o fornecedor irá oferecer, pois esta depende do laboratório e marca do mesmo, o qual só será determinado com a seleção do fornecedor. Sendo assim, foi feito a cotação por unidade para facilitar a Administração na contratação do material, sem que haja direcionamento de fabricante, marca ou laboratório.

Por fim, esta equipe de planejamento declara que a presente pesquisa de preços está dentro dos conformes seguindo todos os instrumentos legais.

Porto Velho - RO, 7 de fevereiro de 2023.


JOSÉ ANTÔNIO CARDOSO VIANA- 2º TEN

Chefe da Equipe de planejamento.

EN BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2023
(Processo Administrativo nº 64043.012776/2022-72)

ATENÇÃO

No recente acórdão TCU n.º 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5º BEC, Organização Militar do Exército Brasileiro sob o CNPJ 07.556.867/0001-77, subordinada ao 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediado a Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 6 de março de 2023.

Horário: 10:30 (Horário de Brasília).

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de medicamentos, materiais de consumo e permanente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

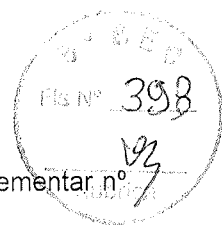
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2.A presente licitação é de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o



microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, que por se tratar de instrumento de parcerias complexas traria complexidades desnecessárias à presente contratação;
- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor, unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER**



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

FECHO nesta data o 2º volume dos autos do processo Administrativo nº **64043.012776/2022-72**, que tem como assunto o Pregão Eletrônico nº 03/2023, do tipo Menor preço Unitário por Item, para aquisição de medicamentos, materiais de consumo e permanente para a Seção de Saúde, que se encerra nesta folha nº 400.

Quartel em Porto Velho-RO, 7 de fevereiro de 2023.

DOUGLAS DA SILVA MENDES – 2º Ten
Adjunto da Comissão Permanente de Licitação

EN BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER**



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

ABRO, nesta data, o 3º volume dos autos do processo Administrativo nº **64043.012776/2022-72**, que tem como assunto o Pregão Eletrônico nº 03/2023, do tipo Menor preço Unitário por Item, para aquisição de medicamentos, materiais de consumo e permanente para a Seção de Saúde, que se inicia nesta folha nº 401.

Quartel em Porto Velho-RO, 7 de fevereiro de 2023.

DOUGLAS DA SILVA MENDES – 1º Ten
Adjunto da Comissão Permanente de Licitação

EM BRANCO



- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e

salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
 - 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);



- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para

atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. **Habilitação jurídica:**

9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

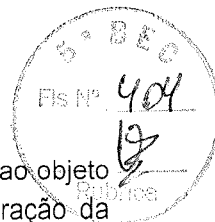
9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.13. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.13.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.1.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.1.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.2. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.2.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de ...(...) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. **Qualificação Técnica:**

9.14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.14.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.14.3. Comprovação de execução total de fornecimento de objeto compatível com o pretendido em quantitativo correspondente a, pelo menos, 5 % (Cinco por cento) do estimado neste certame.

9.14.4. Para fins da comprovação do quantitativo mínimo exigido no item 16.3.1.1.1 poderá ser utilizado o somatório de 02 (dois) ou mais atestados de capacidade, executados concomitantemente.

9.14.5. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 10(dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

- 21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

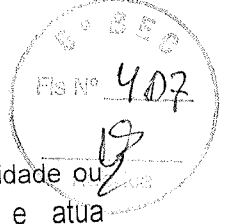
- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salc5bec@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC).

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

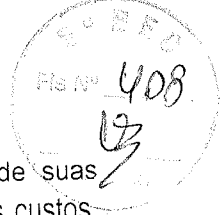
25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604 (setor de licitações), Tel. (69) 3224-4039, nos dias úteis, no horário das 09:30h às 12:00h e das 13:30h às 16:00h, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 25.12.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
 - 25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 25.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
 - 25.12.4. ANEXO IV – Minuta da Proposta Comercial;
 - 25.12.5. ANEXO V – Nota Explicativa.

Município de Porto Velho – RO, 7 de fevereiro de 2023.

RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2023

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64043.012776/2022-72)

1 DO OBJETO

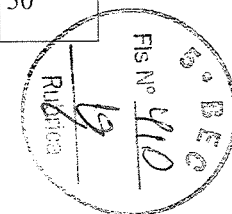
1.1 Aquisição de medicamentos, materiais de consumo e permanente conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

<u>ITEM</u>	<u>CATMAT</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UND</u>	<u>QTD MAX</u>	<u>V. UNITÁRIO</u>	<u>V. TOTAL</u>	<u>QTD MIN.</u>
1.	423465	Abaixador de língua, material madeira, tipo descartável, comprimento 14, formato tipo espátula, largura 1,50, espessura 2.	PACOTE COM 100 UNIDADES	100	RS 5,98	RS 598,00	20
2.	448839	Acebrofilina dosagem 10mg/ml, xarope	FRASCO 120ML	500	RS 6,86	RS 3.431,67	50
3.	355786	Acetilcisteína dosagem 20mg/ml, indicação xarope.	FRASCO 100ML	500	RS 12,50	RS 6.250,00	50
4.	434110	Acetilcisteína dosagem 600mg, embalagem sachê.	SACHÊ	2000	RS 0,97	RS 1.940,00	500
5.	268370	Aciclovir comprimido com 200mg	COMPRIMIDO	2000	RS 0,19	RS 598,00	500

105
50h

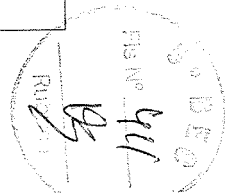
<u>ITEM</u>	<u>CATMAT</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UND</u>	<u>QTD MAX</u>	<u>V. UNITÁRIO</u>	<u>V. TOTAL</u>	<u>QTD MIN.</u>
6.	268375	Aciclovir dosagem 50mg/g, uso creme.	BISNAGA 10G	200	R\$ 2,44	R\$ 3.431,67	100
7.	337678	Ácido acetilsalicílico comprimido com 100mg	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,20	R\$ 6.250,00	100
8.	271691	Ácido ascórbico comprimido com 500mg	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,21	R\$ 1.940,00	1000
9.	271687	Ácido ascórbico comprimido com 500mg, comprimido efervescente	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,57	R\$ 380,00	1000
10.	468946	Ácido ascórbico, ampola com dosagem de 100mg/ml, injetável	AMPOLA COM 5ML	600	R\$ 1,11	R\$ 488,00	200
11.	450561	Ácido ascórbico, composição: associado ao aspartato de arginina, concentração: 1g + 1, forma farmacêutica: comprimido efervescente	CÁPSULA	5000	R\$ 1,27	R\$ 400,00	1000
12.	267503	Ácido fólico comprimido com 5mg	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,09	R\$ 2.100,00	100
13.	308732	Ácido valpróico, dosagem 50mg, xarope	UNIDADE	50	R\$ 4,82	R\$ 2.833,33	20
14.	281657	Ácidos graxos essenciais\, composição:composto dos ácidos caprílico\, cáprico\, láurico\, componentes:linolêico\, lecitina de soja\, apresentação:associados com vitaminas "a" e "e"\, tipo:loção oleosa, frasco 100ml.	UNIDADE	100	R\$ 5,46	R\$ 666,00	10
15.	397494	Agomelatina concentração 25mg	COMPRIMIDO	500	R\$ 4,65	R\$ 6.350,00	50
16.	352317	Água destilada, aspecto físico estéril e apirogênica, tipo embalagem em sistema, ampola 10 ml.	FRASCO AMPOLA	400	R\$ 0,44	R\$ 180,00	200
17.	397494	Agulha hipodérmica 18g x 1 1/2 indicada para acesso intramuscular, intravascular, infusão de medicamentos e extração de sangue.em aço cromo níquel, com protetor de pvc.atóxica, apirogênica e descartável. Cânula com paredes finas e biseltrifacetado.canhão em polipropileno com cores padronizadas.adaptador tipo luer. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico e laminado de polipropileno com abertura em pétala.esterilizada em o.e. Caixa com 100 unidades.	CAIXA COM 100 UND	50	R\$ 14,52	R\$ 241,00	20

<u>ITEM</u>	<u>CATMAT</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UND</u>	<u>QTD MAX</u>	<u>V. UNITÁRIO</u>	<u>V. TOTAL</u>	<u>QTD MIN.</u>
18.	397505	Agulha hipodérmica 22g x 1 indicada para acesso intramuscular, intravascular, infusão de medicamentos e extração de sangue.em aço cromo níquel, com protetor de pvc.atóxica, apirogênica e descartável.cânula com paredes finas e biseltrifacetado.canhão em polipropileno com cores padronizadas. Adaptador tipo luer.embaladas individualmente em papel grau cirúrgico e laminado de polipropileno com abertura em pétala.esterilizada em o.e.	UNIDADE	500	RS 0,36	RS 546,33	20
19.	397516	Agulha hipodérmica 32 g, 4mm,indicada para uso odontológico .esterilizada em o.e. Caixa com 100 unidades.	CAIXA COM 100 UND	50	RS 13,66	RS 2.323,33	20
20.	397502	Agulha hipodérmica 21g x 1 indicada para acesso intramuscular, intravascular, infusão de medicamentos e extração de sangue.em aço cromo níquel, com protetor de pvc.atóxica, apirogênica e descartável. Cânula com paredes finas e biseltrifacetado.canhão em polipropileno com cores padronizadas.adaptador tipo luer. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico e laminado de polipropileno com abertura em pétala.esterilizada em o.e.caixa com 100 unidades.	CAIXA COM 100 UND	50	RS 12,75	RS 176,00	20
21.	459822	Albendazol comprimido com 400mg	COMPRIMIDO	4000	RS 0,46	RS 726,00	500
22.	267507	Albendazol suspensão oral com 40mg	FRASCO COM 10 ML	200	RS 1,60	RS 181,67	50
23.	481012	Álcool etílico, teor alcoólico 70% v/v, composição básica com emoliente, forma farmacêutica gel	FRASCO COM 1L	200	RS 7,50	RS 683,17	50
24.	429255	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%-(70" gl), apresentação liquido.	FRASCO COM 1L	200	RS 7,11	RS 637,33	20
25.	446263	Ambroxol, composição sal cloridrato, concentração 6mg/ml, xarope.	FRASCO 120ML	500	RS 6,46	RS 1.840,00	50
26.	271089	Amoxicilina comprimido com 500mg	COMPRIMIDO	10000	RS 0,35	RS 320,00	2000
27.	271111	Amoxicilina concentração 50mg/ml, apresentação pó para suspensão oral	FRASCO 150ML	100	RS 8,13	RS 1.499,33	50



<u>ITEM</u>	<u>CATMAT</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UND</u>	<u>QTD MAX</u>	<u>V. UNITÁRIO</u>	<u>V. TOTAL</u>	<u>QTD MIN.</u>
28.	353333	Amoxicilina, comprimido princípio ativo associada com clavulanato de potássio, concentração 875mg+125mg	COMPRIMIDO	5000	R\$ 2,29	R\$ 1.422,67	1000
29.	271217	Amoxicilina, comprimido princípio ativo associada com clavulanato de potássio, concentração 500mg+125mg	COMPRIMIDO	5000	R\$ 3,13	R\$ 3.230,00	1000
30.	268896	Anlodipino besilato dosagem 10 mg	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,16	R\$ 3.500,00	1000
31.	272434	Anlodipino besilato dosagem 5mg	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,35	R\$ 813,33	500
32.	472780	Aripiprazol 1mg, suspensão oral	UNIDADE	50	R\$ 145,74	R\$ 11.450,00	20
33.	474453	Atadura largura 15 cm confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm ² , possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal.	UNIDADE	500	R\$ 1,78	R\$ 15.633,33	100
34.	474451	Atadura largura 20 cm confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm ² , possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal.	UNIDADE	500	R\$ 2,23	R\$ 480,00	100
35.	444355	Ataduras largura 10 cm confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm ² , possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal.	UNIDADE	500	R\$ 1,96	R\$ 700,00	100
36.	267517	Atenolol comprimido com 50 mg	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,09	R\$ 7.287,17	100
37.	267516	Atenolol comprimido de 25mg	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,10	R\$ 890,00	30
38.	445186	Avental descartável, material polipropileno, gramatura cerca de 40, com tiras para fixação, características adicionais: manga longa com punho com elástico, uso descartável.	UNIDADE	500	R\$ 1,80	R\$ 1.115,00	100
39.	267140	Azitromicina comprimido com 500mg	COMPRIMIDO	5000	R\$ 1,06	R\$ 981,67	1000
40.	270612	Benzilpenicilina apresentação benzatina, dosagem 1.200.000ui, uso injetável.	FRASCO	300	R\$ 9,70	R\$ 90,00	100

<u>ITEM</u>	<u>CATMAT</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UND</u>	<u>QTD MAX</u>	<u>V. UNITÁRIO</u>	<u>V. TOTAL</u>	<u>QTD MIN.</u>
			AMPOLA				
41.	270590	Betametasona associada a betametasona fosfato, dosagem 5mg+ 2mg, uso injetável.	UNIDADE	200	R\$ 6,14	R\$ 100,00	100
42.	449185	Betametasona composição dipropionato, associada com cetoconazol e neomicina, concentração 0,5mg/g + 20mg/g + 1,5mg/g, creme.	BISNAGA 30G	200	R\$ 6,45	R\$ 900,00	100
43.	270603	Betametasona composição valerato, apresentação associada com gentamicina, clioquinol e tolnaftat, dosagem 0,5mg+1mg+10mg+ 10mg/g, uso creme	BISNAGA 20G	200	R\$ 22,26	R\$ 5.283,33	100
44.	269603	Bisacodil comprimido com 5 mg	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,29	R\$ 2.909,00	100
45.	362721	Bisoprolol fumarato composição 10 mg	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,04	R\$ 1.228,00	300
46.	268331	Brometo de ipratrópio dosagem 0,25mg/ml, solução para inalação.	FRASCO 20ML	20	R\$ 1,62	R\$ 1.290,00	5
47.	396471	Bromidrato de fenoterol, concentração 0,25mg/ml, solução para inalação	FRASCO 20ML	50	R\$ 6,90	R\$ 4.452,67	10
48.	269954	Bromoprida comprimido com 10mg	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,29	R\$ 143,33	1000
49.	270621	Bromoprida dosagem 5mg/ml, solução injetável	AMPOLA 2 ML	500	R\$ 2,04	R\$ 521,67	200
50.	267613	Budesonida concentração 32mcg/dose, suspensão spray.	FRASCO 120 DOSES	100	R\$ 15,02	R\$ 32,40	20
51.	267615	Butilbrometo de escopolamina 10 mg	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,66	R\$ 344,83	500
52.	267621	Butilbrometo de escopolamina 10 mg + dipirona sódica 500mg	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,57	R\$ 870,00	1000
53.	305428	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml, solução injetável	AMPOLA 1 ML	600	R\$ 2,68	R\$ 1.020,00	200
54.	438244	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml mg + dipirona sódica 500mg, solução injetável	AMPOLA 5 ML	300	R\$ 3,82	R\$ 1.501,67	200
55.	437174	Captopril comprimido de 25mg	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00	100
56.	267625	Captopril comprimido de 50mg	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,15	R\$ 2.850,00	100



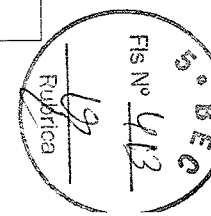
<u>ITEM</u>	<u>CATMAT</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UND</u>	<u>QTD MAX</u>	<u>V. UNITÁRIO</u>	<u>V. TOTAL</u>	<u>QTD MIN.</u>
57.	442701	Carbonato de lítio concentração 300mg	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,56	R\$ 1.610,00	500
58.	267151	Carmelose sódica 5mg/ml, solução oftálmica.	FRASCO 15ML	200	R\$ 15,44	R\$ 1.147,00	50
59.	308736	Cateter para infusão intravenosa de uso periférico sobre agulha tam 22g. Esterilizado á óxido de etileno. Agulha siliconizada com biselbi-angulado e trifacetado. Atóxico, apirogênico e radiopaco.	UNIDADE	500	R\$ 1,59	R\$ 113,33	100
60.	271103	Cateter periférico aplicação venoso, modelo tipo escalpe, diâmetro 23gau; componente adicional com asa de fixação, estéril, descartável.	UNIDADE	500	R\$ 0,43	R\$ 150,00	100
61.	308736	Cefalexina comprimido com 500mg.	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,59	R\$ 560,00	1000
62.	448844	Ceftriaxona sódica concentração 1g, forma em pó para solução injetável	FRASCO AMPOLA	200	R\$ 8,48	R\$ 3.088,67	50
63.	393813	Cetoconazol comprimido com 200mg	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,34	R\$ 796,67	1000
64.	448635	Cetoconazol creme tópico dosagem 20mg, bisnaga 30g	UNIDADE	100	R\$ 2,42	R\$ 215,00	50
65.	276377	Cetoconazol dosagem 2%, apresentação shampoo.	FRASCO 100ML	100	R\$ 7,64	R\$ 5.900,00	20
66.	270119	Cetoconazol dosagem 20mg/ml, creme tópico.	BISNAGA 30G	200	R\$ 4,02	R\$ 1.696,67	50
67.	270120	Cetoprofeno 100mg/ml, solução injetável, endovenosa. Frasco 5ml	FRASCO AMPOLA	800	R\$ 4,86	R\$ 1.020,00	200
68.	437160	Cetoprofeno comprimido com 100mg	COMPRIMIDO	5000	R\$ 1,59	R\$ 242,00	1000
69.	452796	Cetoprofeno comprimido com 150mg	COMPRIMIDO	5000	R\$ 1,94	R\$ 764,33	1000
70.	452796	Cilostazol concentração 50mg	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,39	R\$ 804,00	300
71.	452796	Clonazepam comprimido com 2mg	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,13	R\$ 3.890,67	100
72.	444050	Clonazepam dosagem 2,5mg/ml, apresentação solução oral-gotas.	FRASCO 20ML	50	R\$ 4,66	R\$ 7.950,00	20

<u>ITEM</u>	<u>CATMAT</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UND</u>	<u>QTD MAX</u>	<u>V. UNITÁRIO</u>	<u>V. TOTAL</u>	<u>QTD MIN.</u>
73.	444051	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal, 30ml.	UND	300	R\$ 9,74	R\$ 9.700,00	100
74.	267512	Cloreto de sódio, princípio ativo 0,9%- solução injetável, aplicação sistema fechado, frasco com 500 ml	FRASCO COM 500ML	600	R\$ 10,89	R\$ 193,33	100
75.	272166	Cloreto de sódio, princípio ativo 0,9%- solução injetável, aplicação sistema fechado, frasco com 250 ml	FRASCO COM 250 ML	600	R\$ 5,63	R\$ 65,00	100
76.	267632	Cloreto de sódio, princípio ativo 0,9%- solução injetável, aplicação sistema fechado, frasco com 100 ml	FRASCO COM 100ML	600	R\$ 3,84	R\$ 232,83	100
77.	388796	Clorexidina digluconato dosagem 2%, aplicação degermante.	FRASCO 1L	100	R\$ 22,62	R\$ 2.921,00	20
78.	267691	Clorexidina digluconato dosagem 2%, solução alcoólica	FRASCO 1L	100	R\$ 21,69	R\$ 6.534,00	20
79.	267312	Cloridrato de amitriptilina comprimido com 25mg	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,23	R\$ 3.378,00	100
80.	267310	Cloridrato de ciclobenzaprina comprimido com 5 mg	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,12	R\$ 2.304,00	1000
81.	419015	Cloridrato de ciprofloxacino comprimido com 500mg.	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,47	R\$ 2.261,67	1000
82.	268504	Cloridrato de metformina, comprimido com dosagem 500mg	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,22	R\$ 2.169,37	500
83.	267768	Cloridrato de metformina, comprimido com dosagem 875mg	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,14	R\$ 113,33	500
84.	267769	Cloridrato de metoclopramida comprimido com 10mg	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,16	R\$ 600,00	500
85.	269389	Cloridrato de metoclopramida, solução injetável 5 mg/ml, ampola com 2 ml	AMPOLA 2ML	500	R\$ 1,33	R\$ 2.366,67	100
86.	270495	Cloridrato de ondansetrona comprimido com 8mg	COMPRIMIDO	8000	R\$ 2,40	R\$ 433,33	3000
87.	431097	Cloridrato de ondansetrona, solução injetável 2 mg/ml, ampola com 2 ml	AMPOLA	500	R\$ 2,49	R\$ 280,00	100
88.	269971	Cloridrato de prometazina comprimido com 25mg	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,19	R\$ 816,67	1000
89.	298446	Cloridrato de prometazina solução injetável 50 mg/2ml, ampola com 2 ml,	AMPOLA	500	R\$ 3,47	R\$ 665,00	100

412
19

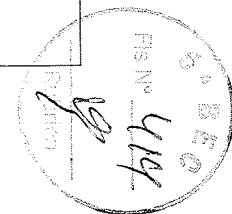
<u>ITEM</u>	<u>CATMAT</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UND</u>	<u>QTD MAX</u>	<u>V. UNITÁRIO</u>	<u>V. TOTAL</u>	<u>QTD MIN.</u>
		intramuscular.					
90.	432908	Cloridrato de prometazina, creme 20 mg/g: bisnaga de 30 g	POMADA	300	RS 7,73	RS 19.226,67	100
91.	292427	Colagenase apresentação associada com cloranfenicol, concentração 0.6ui+ 1%, uso pomada	BISNAGA 30G	200	RS 18,92	RS 1.243,33	100
92.	269388	Colecalciferol comprimido com concentração de 7.000ui.	COMPRIMIDO	3000	RS 1,15	RS 950,00	1000
93.	267643	Compressa gaze, material tecido 100% algodão, tipo 13 fios/cm2, modelo cor branca, isenta de impurezas, camadas 8 camadas, largura 7,50, comprimento 7,50, dobras 5 dobras, características adicionais descartavel, embalagem individual. Pacote com 500 und	PACOTE COM 500 UND	300	RS 23,78	RS 1.736,67	100
94.	393870	Cromoglicato de sódio concentração 40mg, solução oftálmica.	FRASCO 5ML	50	RS 17,05	RS 2.318,00	10
95.	393867	Dapagliflozina concentração 10mg	COMPRIMIDO	500	RS 6,47	RS 3.784,00	300
96.	396741	Dexametasona 4mg/ml ampola com 2,5ml, solução injetável, endovenosa.	AMPOLA 2,50ML	500	RS 3,25	RS 3.450,00	100
97.	267197	Dexametasona comprimido com 4mg	COMP	5000	RS 0,54	RS 7.134,00	1000
98.	271003	Dexametasona dosagem 0,1% apresentação em creme	BISNAGA 10G	200	RS 1,78	RS 852,50	50
99.	448613	Dexclorfeniramina associada a betametasona concentração: 0,4mg+ 0,05mg, forma farmacêutica xarope, 120ml	UNIDADE	500	RS 7,22	RS 3.233,33	100
100.	270992	Dexclorfeniramina composição associada a fenilefrina, cafeína e ácido acetilsalicílico, concentração 1mg+ 10mg+30mg+400mg	COMPRIMIDO	10000	RS 2,46	RS 1.626,67	5000
101.	271000	Dextrana 70 0,1% hipromelose 0,3% solução oftálmica lubrificante estéril frasco com 15 ml	FRASCO COM 15ML	100	RS 15,24	RS 2.716,67	50
102.	267647	Diazepam, comprimido com 10mg	COMPRIMIDO	500	RS 0,17	RS 356,67	100

<u>ITEM</u>	<u>CATMAT</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UND</u>	<u>QTD MAX</u>	<u>V. UNITÁRIO</u>	<u>V. TOTAL</u>	<u>QTD MIN.</u>
103.	272333	Diclofenaco apresentação sal sódico, dosagem 25mg/ml, solução injetável.	AMPOLA 3ML	500	R\$ 1,26	R\$ 3.608,33	100
104.	272334	Diclofenaco composição: sal dietilamônio\, concentração: 10 mg/g\, forma farmacêutica: aerossol tópico	FRASCO 85ML	1000	R\$ 13,20	R\$ 24.633,33	400
105.	272336	Diclofenaco comprimido apresentação sal potássico dosagem 50mg	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,13	R\$ 1.523,67	4000
106.	428425	Diclofenaco comprimido apresentação sal sódico dosagem 50mg	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,23	R\$ 86,67	4000
107.	267205	Digoxina concentração 0,25mg	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,32	R\$ 631,67	200
108.	268252	Dimenidrato associado com piridoxina cloridrato, comprimido com dosagem 50mg + 10mg,	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,71	R\$ 13.196,67	500
109.	267203	Dimenidrato associado com piridoxina cloridrato, dosagem 50mg + 50mg/ml, solução injetável	AMPOLA 1ML	200	R\$ 3,56	R\$ 1.333,33	100
110.	269962	Dimenidrato associado com piridoxina cloridrato+ glicose + frutose, dosagem: 3mg+5mg+100mg+100mg/ml, solução injetável	AMPOLA 10ML	400	R\$ 4,65	R\$ 226,67	200
111.	302443	Diosmina associada a hesperidina, concentração 900mg+100mg	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,71	R\$ 158,33	200
112.	267205	Dipirona sódica apresentação 500mg, apresentação solução gotas.	FRASCO 10ML	500	R\$ 2,20	R\$ 1.420,00	300
113.	268252	Dipirona sódica apresentação 500mg, solução injetável	AMPOLA 2ML	800	R\$ 1,92	R\$ 711,33	400
114.	267203	Dipirona sódica comprimido com 500mg	COMP	15000	R\$ 0,32	R\$ 1.860,00	5000
115.	269962	Domperidona comprimido com 10mg	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,32	R\$ 1.856,67	1000
116.	302443	Duloxetina concentração 60mg	COMPRIMIDO	1000	R\$ 3,14	R\$ 1.101,67	500
117.	268255	Epinefrina dosagem 1mg/ml, solução injetável	AMPOLA 1 ML	200	R\$ 2,05	R\$ 1.536,00	50
118.	462431	Equipo macro gotas. Descrição complementar: equipo para infusão por gravidade, com ponta perfurante com tampa protetora, respiro de ar com filtro de 0,2 µ, tubo flexível	UNIDADE	1000	R\$ 1,56	R\$ 4.850,00	500



<u>ITEM</u>	<u>CATMAT</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UND</u>	<u>QTD MAX</u>	<u>V. UNITÁRIO</u>	<u>V. TOTAL</u>	<u>QTD MIN.</u>
		transparente com 1,5 m, regulador de fluxo de precisão, conector luerslip, câmara flexível com filtro de 15 M e injetor lateral em y. Embalagem individual constando os dados de identificação, procedência, nr do lote, data de fabricação e Validade, marca procedência nacional. Atóxico e apirogênico, descartável e uso único.					
119.	291770	Escitalopram oxalato concentração 10 mg.	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,38	R\$ 1.583,33	200
120.	274186	Esomeprazol composição sal magnésico, comprimido com 40mg	COMPRIMIDO	5000	R\$ 2,00	R\$ 3.143,33	2000
121.	439001	Esparadrapo impermeável 10cm x 4,5m, tecido 100% algodão com tratamento crílicoadesino á base de óxido de zinco, borracha natural e resina. Contém látex natural.	UNIDADE	200	R\$ 10,61	R\$ 409,33	100
122.	446603	Esparadrapo impermeável 5cm x 4,5m, tecido 100% algodão com tratamento crílicoadesino á base de óxido de zinco, borracha natural e resina. Contém látex natural.	UNIDADE	200	R\$ 11,04	R\$ 1.556,67	100
123.	267653	Espironolactona dosagem 25 mg	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,23	R\$ 190,00	200
124.	351479	Etodolaco comprimido com 400mg	COMPRIMIDO	5000	R\$ 1,23	R\$ 10.000,00	1000
125.	487448	Fio de sutura material: nylon monofilamento, tipo fio 3-0, cor preto, comprimento 45cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha 3/8. Estéril.	ENVELOPE	500	R\$ 1,81	R\$ 2.122,00	100
126.	487435	Fio de sutura material: nylon monofilamento, tipo fio 4-0, cor preto, comprimento 45cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha 3/8. Estéril.	ENVELOPE	500	R\$ 1,90	R\$ 2.208,67	100
127.	437867	Fita hospitalar\, tipo:microporosa\, material:dorso em não tecido\, componentes:adesivo acrílico\, dimensões:cerca de 50 mm\, características adicionais:hipoalergênico\, cor:transparente	UNIDADE	200	R\$ 9,90	R\$ 116,67	100
128.	339565	Fita reagente para determinação de glicose sanguínea. Descrição complementar: fita reagente para determinação de glicose sanguínea, para leitura no aparelho bioland. Caixa de fitas com 50 unidades e chip de código. Na embalagem deverá constar: n° do registro no ministério da saúde, lote, data de fabricação e validade.	CAIXA COM 50 UNIDADES	50	R\$ 1,13	R\$ 6.150,00	10

<u>ITEM</u>	<u>CATMAT</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UND</u>	<u>QTD MAX</u>	<u>V. UNITÁRIO</u>	<u>V. TOTAL</u>	<u>QTD MIN.</u>
129.	292399	Fitomenadiona, dosagem 10mg/ml, solução injetavel	AMPOLA 1 ML	200	RS 2,98	RS 906,67	100
130.	267662	Fluconazol cápsula com dosagem de 150mg	CÁPSULA	3000	RS 0,91	RS 951,67	500
131.	273009	Fluoxetina comprimido com 20mg	COMPRIMIDO	10000	RS 0,15	RS 1.980,00	5000
132.	448563	Fluticasona furoato, concentração 27,5mcg/dose, forma: spray nasal.	UNIDADE	50	RS 59,31	RS 56,67	20
133.	453663	Fórmula infantil em pó para crianças a partir de 6 meses, a base de proteínas lácteas, com gordura vegetal e láctea, contendo prebióticos, ara, dha e nucleotídeos. Lata de 400g. Exemplo de produto: aptamil premium 2, enfamil premium 2, nanconfort 2	LATA	50	RS 64,59	RS 595,33	20
134.	602630	Fórmula infantil em pó para crianças de 0 a 6 meses de idade. Com proteínas lácteas, enriquecida com ferro e prebióticos. Com Ara (ácido araquidônico) e dha (ácido docosahexaenóico). Relação soro do leite/caseína (70/30%) ou (60/40%). Lata de 400g. exemplo de produto: aptamil premium 1, enfamil premium 1, nanconfort 1	LATA	50	RS 56,60	RS 2.740,00	10
135.	358087	Fralda descartável, tipo formato:anatômico\, peso usuário:até 2 kg\, características adicionais:com elástico nas pernas\, material manta absorção:tecido hipoalergênico\,cobertura ext. Impermeável\, tipo adesivo fixação:fitas adesivas multiajustáveis\, tipo usuário:infantil (marca igual ou parecida com pamperssupersec). Tamanho pequeno	UNIDADE	5000	RS 0,98	RS 1.500,00	1000
136.	358100	Fralda descartável\, tipo formato:anatômico\, peso usuário:até 2 kg\, características adicionais:com elástico nas pernas\, material manta absorção:tecido hipoalergênico\,cobertura ext. Impermeável\, tipo adesivo fixação:fitas adesivas multiajustáveis\, tipo usuário:infantil. (marca igual ou parecida com pamperssupersec) tamanho médio	UNIDADE	5000	RS 0,77	RS 2.965,50	1000
137.	460705	Fralda descartável\, tipo formato:anatômico\, peso usuário:até 2 kg\, características adicionais:com elástico nas pernas\, material manta absorção:tecido hipoalergênico\,cobertura ext. Impermeável\, tipo adesivo fixação:fitas adesivas multiajustáveis\, tipo usuário:infantil (marca igual ou parecida com pamperssupersec)	UNIDADE	5000	RS 1,21	RS 3.229,67	1000



<u>ITEM</u>	<u>CATMAT</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UND</u>	<u>QTD MAX</u>	<u>V. UNITÁRIO</u>	<u>V. TOTAL</u>	<u>QTD MIN.</u>
		tamanho grande					
138.	460706	Fralda descartável\, tipo formato:anatômico\, peso usuário:até 2 kg\, características adicionais:com elástico nas pernas\, material manta absorção:tecido hipoalergênico\,cobertura ext. Impermeável\, tipo adesivo fixação:fitas adesivas multiajustáveis\, tipo usuário:infantil (marca igual ou parecida com pampers supersec) tamanho extra grande	UNIDADE	5000	R\$ 0,92	R\$ 2.830,17	100
139.	267663	Furosemida dosagem 40 mg	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,13	R\$ 4.900,00	100
140.	267671	Glibenclamida comprimido com 5mg	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,11	R\$ 3.866,67	200
141.	357880	Glicose, característica: 5%, forma característica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado, frasco com 100ml .	FRASCO COM 100ML	500	R\$ 3,80	R\$ 6.033,33	100
142.	357880	Glicose, característica: 5%, forma característica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado, frasco com 500ml .	FRASCO	500	R\$ 6,69	R\$ 4.600,00	100
143.	270092	Glicose, concentração:50%\, indicação:solução injetável	AMPOLA 10ML	1000	R\$ 1,26	R\$ 66,67	500
144.	144	Hidrocortizona, frasco ampola com 100mg, concentração Injetável	FRASCO AMPOLA	300	R\$ 4,34	R\$ 55,00	100
145.	270219	Hidrocortizona, frasco ampola com 500mg, concentração injetável	FRASCO AMPOLA	300	R\$ 7,61	R\$ 1.898,33	100
146.	267676	Ibuprofeno comprimido com 600mg	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,35	R\$ 3.343,33	3000
147.	267677	Ibuprofeno comprimido com 300mg	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,22	R\$ 1.260,00	1000
148.	294643	Ibuprofeno dosagem 50mg/ml, suspensão oral	FRASCO 30ML	500	R\$ 2,04	R\$ 1.301,00	100
149.	271157	Insulina humana, tipo nph, dosagem 100u/ml, aplicação injetável. frasco c 10ml.	FRASCO AMPOLA	50	R\$ 22,15	R\$ 2.284,00	20

<u>ITEM</u>	<u>CATMAT</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UND</u>	<u>QTD MAX</u>	<u>V. UNITÁRIO</u>	<u>V. TOTAL</u>	<u>QTD MIN.</u>
150.	376767	Ivermectina comprimido com 6mg	COMPRIMIDO	5000	RS 0,83	RS 3.500,00	1000
151.	389338	Lanceta de segurança 28g - 0,36mm x 1,8mm. Indicado para obtenção de amostra de sangue para testes sanguíneos. Estéril - esterilizado por radiação gama; produto médico hospitalar de uso único;	UNIDADE	1000	RS 0,26	RS 1.100,00	500
152.	434965	Lenço umedecido, hipoalérgicos, loção a base de água, isento de álcool, hipoalergênico, uso descartável, uso infantil.	PACOTE COM 96 UNIDADES	300	RS 12,57	RS 1.020,00	100
153.	411433	Lidocaína cloridrato dosagem 2%, injetável	FRASCO 20ML	50	RS 11,26	RS 1.107,67	10
154.	273466	Loratadina comprimido com 10mg	COMPRIMIDO	5000	RS 0,18	RS 4.133,33	1000
155.	287473	Losartana potássica comprimido com 100mg	COMPRIMIDO	5000	RS 0,44	RS 260,00	1000
156.	268856	Losartana potássica comprimido com 50mg	COMPRIMIDO	2000	RS 0,11	RS 3.772,00	1000
157.	363782	Luva de procedimento não cirúrgico, material látex, tamanho extra pequeno, características adicionais: sem pó, antiderrapante tipo: ambidestra.	CAIXA	100	RS 32,52	RS 563,17	50
158.	269892	Luva de procedimento não cirúrgico, material látex, tamanho grande, características adicionais: sem pó, antiderrapante tipo: ambidestra.	CAIXA	100	RS 24,65	RS 900,00	50
159.	312217	Luva de procedimento não cirúrgico, material látex, tamanho médio, características adicionais: sem pó, antiderrapante tipo: ambidestra.	CAIXA	100	RS 22,74	RS 2.216,67	50
160.	312215	Luva de procedimento não cirúrgico, material látex, tamanho pequeno, características adicionais: sem pó, antiderrapante tipo: ambidestra.	CAIXA	100	RS 27,50	RS 226,67	50
161.	470061	Mascara multiuso, descartável, proteção individual, tripla camada, ajuste com elástico, adulto, com cor, modelo anatômico. Cor: preta	UNIDADE	10000	RS 0,87	RS 3.252,00	5000
162.	273554	Meloxicam comprimido com 15mg	COMPRIMIDO	5000	RS 0,25	RS 2.464,67	1000
163.	273555	Meloxicam, concentração de 10mg/ml, apresentação injetável.	AMPOLA 1,5ML	500	RS 3,61	RS 2.274,33	100

Handwritten signature and initials in the bottom right corner.

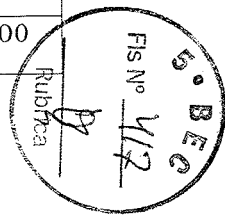
<u>ITEM</u>	<u>CATMAT</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UND</u>	<u>QTD MAX</u>	<u>V. UNITÁRIO</u>	<u>V. TOTAL</u>	<u>QTD MIN.</u>
164.	276657	Metoprolol princípio ativo: sal succinato, dosagem 50mg	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,83	R\$ 2.750,00	200
165.	267717	Metronidazol comprimido com 250mg	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,28	R\$ 8.733,33	1000
166.	353813	Mirtazaprina concentração 15 mg	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,71	R\$ 1.266,67	500
167.	273455	Mupirocina 20mg, uso em creme. Bisnaga 15g	UNIDADE	100	R\$ 16,56	R\$ 1.803,33	50
168.	273705	Naproxeno sódico comprimido com 550mg	COMPRIMIDO	5000	R\$ 1,45	R\$ 415,00	1000
169.	273167	Neomicina, composição associada com bacitracina, concentração 5 mg + 250ui/g, tipo medicamento pomada	TUBO COM 15G	500	R\$ 2,03	R\$ 840,00	300
170.	273710	Nimesulida comprimido 100mg	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,16	R\$ 1.713,33	1000
171.	273711	Nimesulida dosagem 50mg/ml, solução oral gotas	FRASCO 15 ML	100	R\$ 2,11	R\$ 1.655,67	50
172.	428012	Nistatina apresentação associada com óxido de zinco, concentração 100.00ui + 200mg/g, medicamento em creme	BISNAGA DE 60G	500	R\$ 7,66	R\$ 7.250,00	100
173.	266788	Nistatina dosagem 25.000 ui/g, apresentação creme vaginal	UNIDADE	100	R\$ 4,59	R\$ 1.015,00	50
174.	268286	Nitrato de miconazol contendo 20mg/g, pomada com 28g	POMADA	300	R\$ 3,35	R\$ 1.600,00	100
175.	354633	Olapatadina cloridrato concentração 2 mg solução oftálmica.	FRASCO 2,5 ML	50	R\$ 56,65	R\$ 211,00	10
176.	296742	Olmesartana medoxomila concentração 40mg	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,18	R\$ 3.831,67	200
177.	268160	Omeprazol 40 mg, solução endovenosa. Pó líófilo injetável 40mg + solução diluente. Embalagem com 1 frasco-ampola + 1 ampola diluente com 10ml.	FRASCO-AMPOLA	200	R\$ 35,76	R\$ 459,00	100
178.	460950	Omeprazol em cápsulas de 20 mg	CÁPSULA	5000	R\$ 0,14	R\$ 1.006,00	1000
179.	267713	Omeprazol em cápsulas de 40 mg	CÁPSULA	5000	R\$ 0,59	R\$ 2.832,50	1000
180.	283156	Orfenadrina citrato associada com dipirona e cafeína, dosagem 35mg + 300mg + 50mg	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,55	R\$ 588,33	1000

<u>ITEM</u>	<u>CATMAT</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UND</u>	<u>QTD MAX</u>	<u>V. UNITÁRIO</u>	<u>V. TOTAL</u>	<u>QTD MIN.</u>
		comprimido					
181.	268848	Pantoprazol comprimido 20mg	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,24	R\$ 7.151,33	1000
182.	267892	Pantoprazol comprimido 40mg	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,41	R\$ 716,67	1000
183.	378572	Paracetamol comprimido associado a clorfeniramina e fenilefrina 400mg+4mg+4mg.	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,28	R\$ 2.933,33	5000
184.	395518	Paracetamol comprimido associado com codeína dosagem 500mg+30mg.	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,69	R\$ 2.750,00	500
185.	270917	Paracetamol apresentação comprimido associado com diclofenaco, carisprodo e cafeína, dosagem 300mg + 50mg +125mg+ 30mg.	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,31	R\$ 1.183,33	5000
186.	410297	Paracetamol comprimido com 500 mg	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,16	R\$ 2.066,67	5000
187.	267779	Paracetamol comprimido com 750mg	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,30	R\$ 2.766,67	5000
188.	485275	Paracetamol, dosagem solução 200mg/ml, apresentação solução oral.	FRASCO 15ML	200	R\$ 2,21	R\$ 2.060,00	100
189.	270228	Polimixina b, composição associada com neomicina e hidrocortisona, concentração de 10.000ui + 5mg + 10mg/ml, uso otológico	FRASCO COM 10 ML	100	R\$ 17,03	R\$ 3.100,00	50
190.	473679	Prednisolona concentração 40 mg	COMPRIMIDO	2000	R\$ 3,06	R\$ 1.633,33	500
191.	448597	Prednisona comprimido com 20mg	COMPRIMIDO	5000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00	1000
192.	392111	Pregabalina concentração 150mg	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,69	R\$ 442,67	500
193.	267772	Propranolol cloridrato comprimido com 40 mg	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,12	R\$ 1.703,00	500
194.	405890	Protetor solar, tipo proteção uva e uvb, fator proteção 60, forma farmacêutica em creme.	FRASCO COM 120 ML	500	R\$ 19,29	R\$ 6.126,67	200
195.	272831	Quetiapina dosagem 25 mg	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,33	R\$ 5.016,67	500
196.	329610	Racealfatocoferol 400mg	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,59	R\$ 1.373,33	500

20/9/14

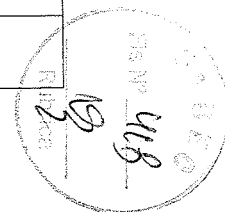
<u>ITEM</u>	<u>CATMAT</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UND</u>	<u>QTD MAX</u>	<u>V. UNITÁRIO</u>	<u>V. TOTAL</u>	<u>QTD MIN.</u>
197.	436466	Repelente, principio ativo a base de deet, concentração até 10%, isento de óleo, protege contra aedes aegypti, transmissor da dengue, zika e chikungunya. Além disso, repele pernilongos e muriçocas. Forma spray.	FRASCO 200ML	500	R\$ 8,30	R\$ 123,33	100
198.	271140	Rifamicina,,solução tópica spray,frasco com 20 ml	FRASCO COM 20ML	200	R\$ 9,65	R\$ 9.646,67	50
199.	303292	Ringer com lactato, solução endovenosa, frasco com 500ml	FRASCO COM 500ML	500	R\$ 4,33	R\$ 330,00	100
200.	282882	Rosuvastatina cálcica concentração 20 mg	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,74	R\$ 593,33	500
201.	449022	Saccharomyces boulardii 100mg, uso oral, adulto. 17 liofilizado.	CÁPSULA	5000	R\$ 0,95	R\$ 4.151,67	1000
202.	446105	Sais para reidratação oral composição sódio, potássio, citrato,glicose, concentração: 90meq/l + 20meq/l+ 80meq/l +30meq/l+111mmol/l. Pó para solução oral	ENVELOPE	1000	R\$ 2,72	R\$ 1.930,00	200
203.	317787	Salicilato de metila 0,0333ml, 0,0333g de cânfora e 0,0083g de mentol. Uso aerossol	FRASCO COM 120 ML	500	R\$ 15,14	R\$ 2.165,00	100
204.	448228	Seringa material polipropileno, capacidade 1 ml, bico central, luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional graduada, numerada, tipo agulha 22gx1, componente adicional com sistema de segurança segundo nr/32, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual.	UNIDADE	500	R\$ 1,91	R\$ 743,33	200
205.	439626	Seringa material polipropileno, capacidade 10 ml, bico central, luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional graduada, numerada, tipo agulha 22gx1, componente adicional com sistema de segurança segundo nr/32, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual.	UNIDADE	500	R\$ 0,57	R\$ 4.733,33	200
206.	439710	Seringa material polipropileno, capacidade 20 ml, bico central, luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional graduada, numerada, tipo agulha 22gx1, componente adicional com sistema de segurança segundo nr/32, esterilidade: estéril,	UNIDADE	500	R\$ 0,67	R\$ 2.716,67	200

<u>ITEM</u>	<u>CATMAT</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UND</u>	<u>QTD MAX</u>	<u>V. UNITÁRIO</u>	<u>V. TOTAL</u>	<u>QTD MIN.</u>
		descartável, apresentação: embalagem individual.					
207.	439624	Seringa material polipropileno, capacidade 5 ml, bico central, luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional graduada, numerada, tipo agulha 22gx1, componente adicional com sistema de segurança segundo nr/32, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual.	UNIDADE	500	R\$ 0,43	R\$ 7.568,33	200
208.	272365	Sertralina comprimido de 50mg	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,31	R\$ 953,33	1000
209.	412963	Simeticona comprimido 40mg	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,29	R\$ 286,67	500
210.	267747	Sinvastantina comprimido com 20mg	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,16	R\$ 336,67	100
211.	267745	Sinvastantina comprimido com 40mg	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,20	R\$ 213,33	100
212.	272089	Sulfadiazina de prata, dosagem 1%, indicação creme	BISNAGA 30G	100	R\$ 6,48	R\$ 1.533,33	20
213.	308882	Sulfametazol composição associada a trimetoprima concentração 400mg + 80mg	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,31	R\$ 290,00	500
214.	268214	Sulfato de atropina, dosagem 0,25mg/ml, uso injetável	AMPOLA COM 1ML	100	R\$ 1,09	R\$ 78,33	50
215.	410697	Suplemento nutricional ômega 3 concentração 1000mg	CÁPSULA	1000	R\$ 0,88	R\$ 100,00	500
216.	268531	Tenoxicam comprimido com 20mg	COMPRIMIDO	5000	R\$ 2,82	R\$ 648,33	1000
217.	268532	Tenoxicam, solução injetável com 20mg, frasco ampola. Frasco 5ml.	FRASCO- AMPOLA	500	R\$ 8,63	R\$ 620,00	100
218.	268533	Tenoxicam, solução injetável com 40mg, frascoampola. Frasco 5ml.	FRASCO- AMPOLA	500	R\$ 12,53	R\$ 108,67	100
219.	272849	Topiramato comprimido de 25mg.	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,31	R\$ 880,00	100
220.	268534	Tramadol comprimido com 50mg.	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,94	R\$ 14.116,67	1000



<u>ITEM</u>	<u>CATMAT</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UND</u>	<u>QTD MAX</u>	<u>V. UNITÁRIO</u>	<u>V. TOTAL</u>	<u>QTD MIN.</u>
221.	292382	Tramadol dosagem 50mg/ml, solução injetável	AMPOLA 2ML	300	RS 1,76	RS 4.313,33	100
222.	276948	Trazodona cloridrato 50mg	COMPRIMIDO	500	RS 1,55	RS 6.263,33	200
223.	445430	Valsartana composição associada ao sacubitril concentração 51mg+ 49mg	COMPRIMIDO	500	RS 3,91	RS 153,33	200
224.	272382	Venlafaxina comprimido com75mg	COMPRIMIDO	2000	RS 1,08	RS 4.716,67	500
225.	363088	Vitamina do complexo b, composição associada a vitaminas b1, b2, b6, b12. Uso injetável	AMPOLA 2ML	500	RS 1,90	RS 528,00	100
226.	365063	Armário vitrine\, material porta:vidro 3mm\, material prateleiras:4 prateleiras vidro c/ 4mm espessura\, quantidade portas:2 portas un\, tipo fechadura:fechadura cilíndrica\, altura:1\,65 m\, largura:0\,65 m\, profundidade:0\,40 m\, aplicação:uso hospitalar\, características adicionais:fundo e teto em chapa aço esmaltado	UNIDADE	3	RS 1.105,30	RS 776,67	2
227.	469955	Cadeira de rodas, tipo funcionamento: manual, tipo construtivo: dobrável, material estrutura: aço carbono, acabamento estrutura:pintura epóxi, apoio braço: apoio braços escamoteáveis, tipo de pneu: pneus dianteiros giratórios maciços 8", tipo pneu traseiro: traseiro fixo 24", tipo freio: freio bilateral, apoio pés: apoio pés regulável, capacidade máxima: até 200 kg	UNIDADE	2	RS 1.570,56	RS 1.956,67	1
228.	473234	Cortina ar\, material:metal e plástico\, comprimento:200 cm\, potência:320 w\, tensão:220 v\, vazão:2.750 m3/h\, características adicionais:com controle remoto	UNIDADE	2	RS 1.440,55	RS 2.160,00	1
229.	410459	Equipamento odontológico\, tipo:fotopolimerizador\, aspecto fisico:base peça de mão sem fio\, material ponteira:ponteira fibra ótica ou acrílico\, material corpo:plástico abs\, fonte:luz led\, instalação:elétrica\, componentes:protetor ocular	UNIDADE	4	RS 2.649,00	RS 948,33	2
230.	436498	Esfigmomanômetro, ajuste: digital, tipo: de pulso. Portátil, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em nylon,tipo fecho: fecho em velcro, uso com pilha,tamanho: adulto.	UNIDADE	3	RS 139,99	RS 3.315,90	3
231.	460829	Estante metálica\, material:aço\, altura:1\,98 m\, largura:0\,92 m\, profundidade:0\,40 m\, tipo prateleiras:reguláveis\, quantidade prateleiras:6 un\, tratamento	UNIDADE	5	RS 462,44	RS 3.141,11	2

<u>ITEM</u>	<u>CATMAT</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UND</u>	<u>QTD MAX</u>	<u>V. UNITÁRIO</u>	<u>V. TOTAL</u>	<u>QTD MIN.</u>
		superficial:pintura eletrostática\, cor:cinza					
232.	431266	Frigobar\, capacidade:120 l\, tensão alimentação:110/220 v\, características adicionais:prateleiras removíveis/gavetas/etiqueta "a	UNIDADE	2	R\$ 1.576,66	R\$ 2.881,09	1
233.	440073	Kit de sutura. Conjunto procedimento médico, composição básica: no mínimo,1 pinça, 1 tesoura, 1 porta agulha, outros componentes: 1 campo fenestrado, 1 fio de sutura. Componentes adicionais: compressa de gaze. Esterilidade: estéril, uso único	UNIDADE	5	R\$ 112,17	R\$ 10.596,00	2
234.	435555	Monitor multiparâmetro, tipo: pré configurado/modular, parâmetros: ecg, pni, pi, spo2, temp, resp, dc. Registro mínimo: 8 curvas simultâneas. Tipo de tela: tela lcd cerca 15", alta resolução. Características adicionais: conectividade de rede, componentes: alarmes. Acessórios: completo com cabos e sensores. Uso neonatal a adulto.	UNIDADE	2	R\$ 8.265,45	R\$ 419,98	1
235.	389557	Monitor portátil\, operação:digital\, tipo amostra:sangue capilar\, tipo de análise:quantitativo de glicose\, faixa de operação:até 600 mg/dl\, tempo resposta:até 10 s\, memória:250 a 500 testes\, componentes:com lancetas\, tiras\, acessórios:lancetador\, solução controle. (marca igual ou similara bioland)	UNIDADE	5	R\$ 76,54	R\$ 2.312,22	2
236.	478187	Otoscópio\, tipo:clínico\, modelo:fibra ótica\, portátil\, alimentação:pilhas\, características adicionais:lâmpada halógena\, jogo de espúculos reutilizáveis\, zoom óptico:aumento em cerca de 3\,5 vezes\, tipo cabo:cabo metal cromado e plástico	UNIDADE	3	R\$ 456,00	R\$ 3.153,33	1
237.	441983	Oxímetro digital, tipo: portátil, faixa medição oxigênio: 0 a 199 per, tolerância máxima erro medição: 1% para 0,1 mg,l, faixa temperatura: -5 a 45 °c, tipo correção pressão atmosférica: manual, características adicionais: mostrador lcd, tempo reação máx.10s, memória min.	UNIDADE	5	R\$ 81,06	R\$ 560,85	2
238.	466474	Seladora embalagem\, material: aço inoxidável\, voltagem:110/220 v\, funcionamento: manual\, aplicação: p/ embalagem de esterilização\, características adicionais: c/ controle de temperatura e suporte p/ bobina	UNIDADE	2	R\$ 932,24	R\$ 16.530,90	1
239.	470197	Termômetro, tipo digital, faixa medição temperatura-30 °c a + 550 °c, características adicionais sem contato com mira laser (infravermelho), bate-, largura 105 mm, altura	UNIDADE	5	R\$ 113,36	R\$ 382,72	2



<u>ITEM</u>	<u>CATMAT</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UND</u>	<u>QTD MAX</u>	<u>V. UNITÁRIO</u>	<u>V. TOTAL</u>	<u>QTD MIN.</u>
		148 mm, resolução 0,5 °c, profundidade 42 mm.					
		TOTAL				RS 589.287,62	

1.2 Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

1.3 Cada solicitação de material representará uma contratação individual, com prazo de vigência pelo período necessário para a entrega da quantidade demandada, recebimento, verificação da conformidade e pagamento. Executado o objeto, o contrato se extinguirá. Quando surgir nova necessidade do material, novo contrato será celebrado, e assim sucessivamente, até que expire o prazo de validade da Ata.

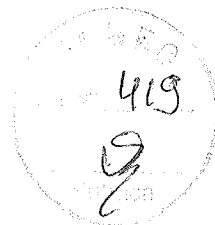
1.4 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.5 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.6 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.7 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de homologação do pregão prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.8 Os produtos ofertados devem respeitar as diretrizes da ANVISA e demais normas infra legais regulamentadoras da atividade econômica, caso existentes.



2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto 10.024, de 2019, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 A fim de cumprir o que preconiza o Decreto nº 7.746/12, que regulamentou o artigo 3º, caput, da Lei 8.666/93, a Lei nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/10, o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis 3ª Edição de 20 de abril de 2020 e a Legislação e Normas Ambientais, que de acordo com o objeto da licitação, os critérios de sustentabilidade devem ser considerados e os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

5.2 Seguindo também o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 5ª Edição, de Agosto de 2022 e o que preconiza em sua página 30, deverão ser considerados os critérios e práticas sustentáveis sempre que possível, para que a execução esteja alinhada com o planejamento. Uma vez que as empresas que concorrem aos itens em específico já possuam suas diretrizes traçadas para tais procedimentos sustentáveis.

6 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Para o item 1.1, necessidades do 5º Batalhão de Engenharia de Construção (Sede) o prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme a quantidade empenhada, no seguinte endereço, 5º BEC, **Local de Entrega:** na Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76916-050.

6.1.1 Os bens deverão ser entregues no Almojarifado do Órgão Gerenciador e Participantes, no horário das 08:00 horas às 11:30 horas e das 14:00 horas às 16:30 horas.

6.1.2 O desrespeito ao horário de entrega implicará na não autorização de entrada no interior da organização militar, devendo o licitante retornar dentro do horário de expediente para a respectiva entrega, sem custos para a Administração Pública.

6.1.3 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.1.4 A rotulagem deve constar o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CNPJ e endereço do fabricante/distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). As embalagens deverão estar limpas e integras.

6.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6 O prazo mínimo de validade do objeto na data da entrega não poderá ser inferior à 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante, sob pena do mesmo não ser recebido.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

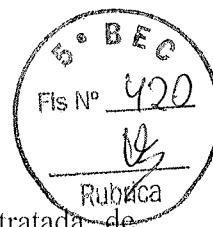
7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,



bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda.

8.1.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.1.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

8.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.2.1 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, informando e mantendo atualizados seu telefone fixo, celular e e-mail de contato.

8.2.2 Utilizar produtos que obedeçam às diretrizes, classificações e especificações determinadas pela ANVISA e Inmetro, se existentes.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da



regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas::

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, sim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CESSIONÁRIA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CEDENTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

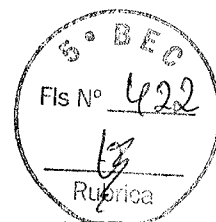
R = valor do reajuste procurado.

V = valor contratual a ser reajustado.

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação.

I = índice relativo ao mês do reajustamento.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

14 A GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1 Os itens a serem licitados configuram-se como itens comuns, e a sua entrega caracteriza o cumprimento das normas vigentes. Caso o licitante não cumpra a legislação vigente ou as regras estabelecidas no presente instrumento convocatório serão aplicadas as sanções administrativas pertinentes.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1 Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação.

15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

15.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo.

15.1.5 Cometer fraude fiscal;

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1 Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2 Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

15.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou

unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.5 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

15.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 15.2.6 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4 As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.2, 15.2.5 e 15.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



15.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1 Nos termos do Art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas. Dessa forma fica estabelecido que a adjudicatária, além de atender a todas as obrigações advindas deste Edital e de seus anexos, deverá, ainda, em seu processo de produção ou comercialização de produtos, adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental dispostos no Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, em especial, os seguintes:

16.2 Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

16.3 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.

16.4 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruídos no seu funcionamento.

16.5 Fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

16.6 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

16.7 Prever a destinação ambiental adequada das baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

16.8 Descartar o material utilizado na execução dos serviços fazendo a separação dos resíduos recicláveis e tendo o cuidado necessário com o acondicionamento dos materiais, de modo a evitar a evaporação de substâncias tóxicas no meio ambiente.

16.9 Adotar providências para que os produtos utilizados não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs).

16.10 Acondicionar os produtos utilizados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível e que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

16.11 Destinar os materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores, incentivando a prática de reciclagem e a proteção do meio ambiente.

16.12 Utilizar papéis originários de área de reflorestamento para reprodução de documentos.

16.13 Adotar medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes de sua atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

16.14 Administração é resguardado o direito diligenciar junto à Adjudicatária, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, no sentido de verificar a adequação dos produtos utilizados e/ou serviços às exigências constantes deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

17 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.3.1.1.1 Comprovação de execução total de fornecimento de objeto compatível com o pretendido em quantitativo correspondente a, pelo menos, 5 % (Cinco por cento) do estimado neste certame.

17.3.1.1.2 Para fins da comprovação do quantitativo mínimo exigido no item 16.3.1.1.1 poderá ser utilizado o somatório de 02 (dois) ou mais atestados de capacidade, executados concomitantemente.



18 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1 O custo total estimado da contratação dos órgãos gerenciador e participantes é de R\$ 589.287,62 (quinhentos e oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Porto Velho - RO, 7 de fevereiro de 2023.

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.

JOSÉ ANTONIO CARDOSO VIANA- 2º TEN
Chefe da Equipe de planejamento

DESPACHO DO OD:

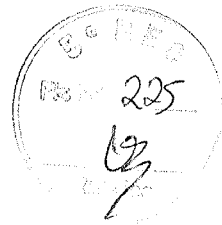
1. Aprovo o presente termo de referência referente ao processo de NUP (64043.012776/2022-72) cujo objetivo é a aquisição de medicamentos, materiais de consumo e permanente para a Seção de Saúde do 5º Batalhão de Engenharia de Construção.
2. Determino que seja encaminhado à seção de aquisições, licitações e contratos (SALC) para continuidade do presente processo.

Porto Velho - RO, 7 de fevereiro de 2023.



RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel

Ordenador de Despesas do 5º BEC.



ANEXO II



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O 5º Batalhão De Engenharia De Construção – 5º BEC, Organização Militar do Exército Brasileiro, com sede no(a) a Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, CEP 76804-604, na cidade de Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.556.867/0001-77, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas o Sr **RENATO COARY DE IRACEMA GOMES** – Ten Cel, nomeado(a) pela Portaria nomeado pela Portaria nº 607 de 21 de junho de 2021, publicada em 22 de julho de 2021 no D.O.U nº 137, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2022, publicada no de/...../20....., processo administrativo n.º **64043.012776/2022-72**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, materiais de consumo e permanente, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 03/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social - CNPJ/MF, endereço contatos representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 5º Batalhão de Engenharia de Construção – 5º BEC.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação do Pregão Eletrônico, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Velho, RO, de de 2022.

Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXX

Representante Legal da Empresa



ANEXO III



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER**

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº _____, QUE
FAZEM _____ ENTRE _____ SI
O(A). _____ E A EMPRESA

O 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5º BEC, com sede na Av. Rogério Weber, 01 Bairro Militar, na cidade de Porto Velho /Estado RO, CEP 76804-604, inscrito no CNPJ sob o nº 07.556.867/0001-77, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas **RENATO COARY DE IRACEMA GOMES**, nomeado pela Portaria nº 607 de 21 de junho de 2021, publicada em 22 de julho de 2021 no D.O.U nº 137, inscrito no CPF nº 213.057.828-44, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão SRP nº 03/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de medicamentos, materiais de consumo e permanente, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					

2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de _____ e encerramento em _____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20____, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

408
17

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Porto Velho/RO – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Porto Velho - RO, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

429
03

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS – Modelo (PAPEL TIMBRADO)

SR. Pregoeiro do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

A Empresa _____ sediada na (rua, bairro, cidade, telefone, etc), ____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe ao 5º Batalhão de Engenharia de Construção, os valores abaixo, referente eventual aquisição de medicamentos, materiais de consumo e permanente, conforme características mencionadas no Termo de Referência, anexo I, apêndice I ao Edital, **DECLARANDO AINDA**, sob as penas da Lei, ter pleno conhecimento da legislação concernente às licitações no âmbito do Exército Brasileiro e o teor do Edital do referido Pregão, subordinando-se ao contido no mesmo, cujos dispositivos reconhece, para todos os efeitos, terem caráter contratual.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Data:
PREGÃO ELETRÔNICO nº: 03/2023
UNIDADE GERENCIADORA: 160348
Validade de proposta: 60 (SESSENTA) dias
Local da Cessão: 5º BEC
Processo: 64043.012776/2022-72

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome:	
Cargo:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Estado:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

DADOS DO CONTATO COM A EMPRESA

Nome:	
Cargo:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Estado:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Banco:
Agência:
Conta:

ITENS	CÓDIGO CATMAT	OM DE DESTINO	DESCRIÇÃO	UND	MARCA MODELO	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	455579	5º BEC	Exemplo exemplo exemplo	Und		3	x,xx	x,xx
2	45580	8º BEC	Exemplo exemplo exemplo	Und		3	x,xx	x,xx
Valor total por extenso							xx,xx	

a Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços desta Licitação;

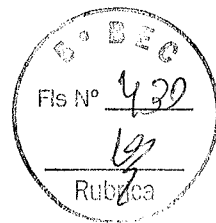
b O início e término para instalação do serviço será feita em conformidade ao Termo de Referência; Prazo de validade da proposta: deverá ser no mínimo **de 60(sessenta) dias**;

c Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (função na empresa), como responsável legal desta empresa;

d Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF ou RG**

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA + ASSINATURA E IMPRONTA OU MANUSCRITA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**


ANEXO V


NOTA EXPLICATIVA

Srº Fornecedor:

Este conjunto de informações complementares foi elaborado com o objetivo principal de melhorar as suas condições de alcançar bom desempenho no Pregão Eletrônico do tipo Registro de Preços. Para prevenir e evitar a ocorrência de situação indesejável e alcançar a eficiência no Pregão Eletrônico é adequado adotar as seguintes medidas:

1. Leia TODO O EDITAL e seus anexos.
2. Não formule sua proposta baseada da relação de itens disponibilizada quando do download do edital, conforme ilustração abaixo:

 Edital e anexos.zip

 Relacaoltens16034805000223020000.pdf

NÃO UTILIZAR

3. Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

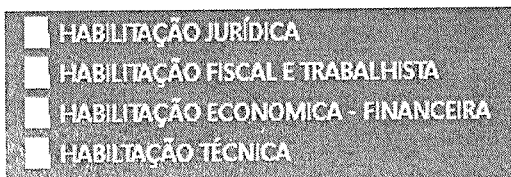
A licitação só se realiza com a participação de dois agentes principais: de um lado, o órgão licitante, na pessoa do **PREGOEIRO** e, de outro: **O FORNECEDOR**. A disputa na licitação não precisa ser realizada com esses agentes desempenhando os papéis de inimigos ou adversários. Mas, de parceiros que atuam em busca de benefícios mútuos. Sendo o Pregoeiro um agente que atua em nome da União, buscando a melhor proposta para a administração pública e para a sociedade e obedecendo a legislação vigente. Em princípio, o fornecedor é um ente da sociedade que busca aproveitar a demanda do órgão público para impulsionar sua atuação comercial, oferecendo bens e serviços de qualidade e dentro das especificações declaradas no Edital.

Prepare toda sua documentação COM ANTECEDÊNCIA e faça um estudo sobre a

margem/faixa aceitável de valores (máximo e mínimo) com os quais vai competir na fase de lances, lembrando sempre que, em caso de empate, por se tratar de um pregão eletrônico, a proposta vencedora será aquela que primeiro for registrada.

Encerrada a fase de lances, ocorre a fase de julgamento das propostas e neste momento é adequado que atenda a convocação para enviar a documentação solicitada pelo pregoeiro, principalmente quando existe um prazo para cumprir.

Na fase de HABILITAÇÃO o Pregoeiro vai analisar os dados do fornecedor acerca da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnicas (se for o caso), fazendo consulta aos dados do fornecedor nos sistemas específicos. Para que tenhamos a fase de habilitação célere e eficiente solicito que as licitantes enviem toda documentação prevista para habilitação em um arquivo **ÚNICO** zipado (zip), conforme abaixo demonstrado:



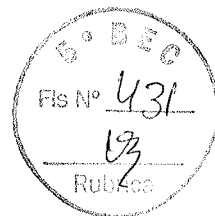
A maioria dessas informações está no SICAF, sendo que as que não estiverem constantes no SICAF, deverão antes da Sessão Pública serem enviadas através do sistema COMPRASNET, conforme prevê o Decreto nº 10.024/19 – o qual regulamenta o Pregão em sua forma eletrônica.

Além disso o Pregoeiro poderá convocar o fornecedor para enviar documentos se restar a necessidade de confirmar alguma situação que restou incompleta. É por isso, entre outros motivos, que o fornecedor precisa acompanhar o pregão em sua totalidade, a fim de não retardar o atendimento a alguma convocação do Pregoeiro.

Os fornecedores que não vencerem os itens serão convocados para formação do Cadastro de Reserva, mediante expedição de mensagem automática do Sistema, enviada para o e-mail cadastrado no SIASG. Finalmente, é adequado lembrar que a relação **ÓRGÃO PÚBLICO ↔ FORNECEDOR** deve ser efetivada com ética e dentro dos princípios definidos na legislação vigente e de acordo com as condições manifestadas no Edital e seus anexos. A melhoria desse processo deve ser objetivo de todos que participam dele, sempre com o propósito de incrementar os resultados mais vantajosos para a sociedade em geral. Caso seja de vosso interesse, envie sugestões, críticas e manifeste sua opinião sobre os procedimentos realizados no Pregão Eletrônico para o mesmo e-mail ou ligue para os telefones que estão mencionados no Edital convocatório.

Lembre-se: como já ensinava SIR WINSTON CHURCHIL ***“A SORTE NÃO EXISTE. AQUILO QUE CHAMAS DE SORTE É O CUIDADO COM OS PORMENORES”***.

Desejo bom trabalho.



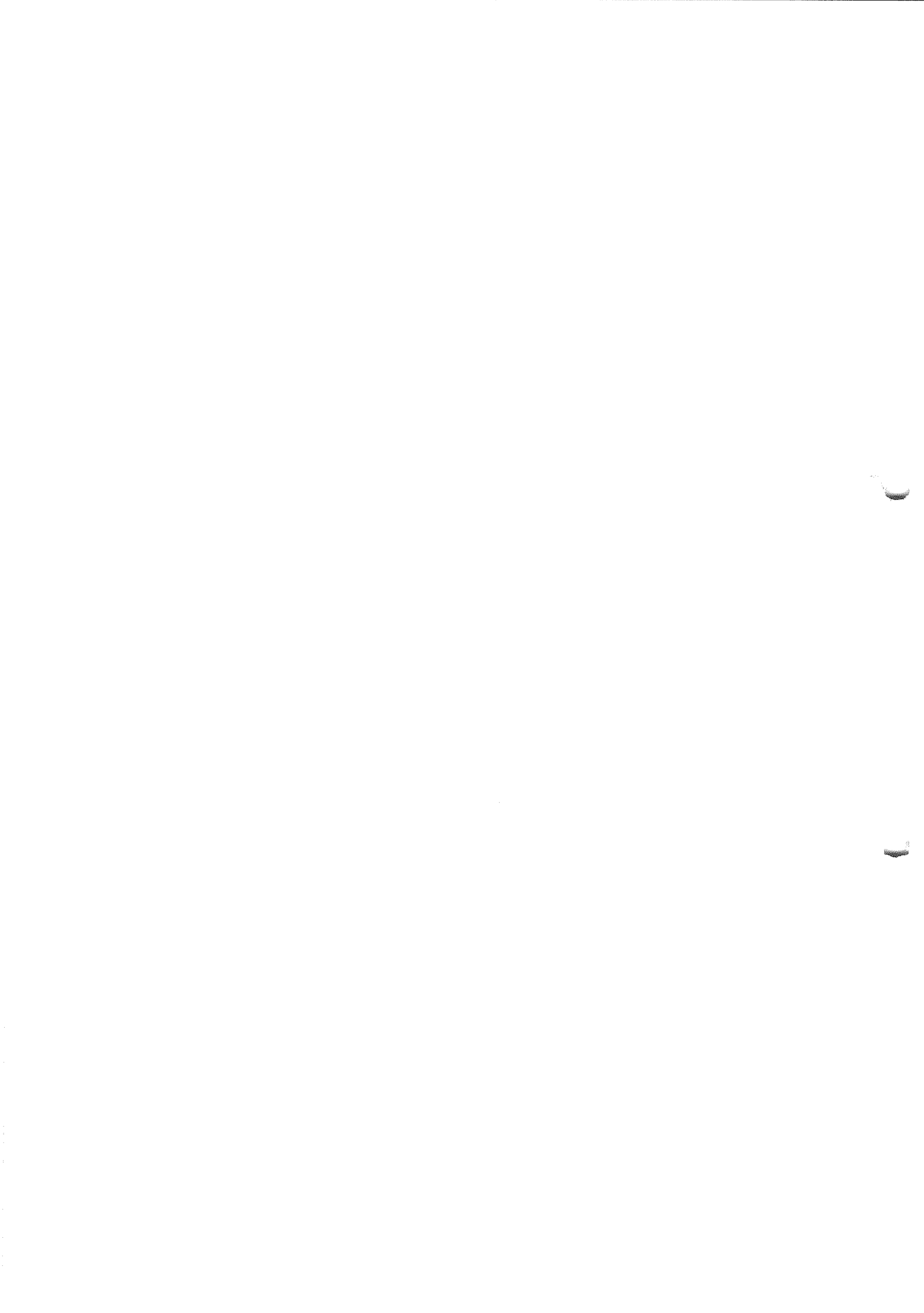
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**

TERMO DESENTRANHAMENTO

O presente termo é motivado pela inclusão equivocada da folha 318, tratando-se de documento estranho ao processo NUP 64043.012776/2022-72.

Porto Velho, RO, 7 de fevereiro de 2023.


DOUGLAS DA SILVA MENDES – 1º Ten
Pregoeiro



NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - UASG 928680

Nº Processo: SEDE-ADM-2023/00071.

Objeto: Contratação de empresa para a realização das adequações no layout das instalações da Dependência da NAV Brasil - ENB em 3BR1 (Santos Dumont), Rio de Janeiro/RJ, Vigência: 450 (quatrocentos e cinquenta) dias. Total de itens a serem licitados: 01 (um). Edital de 2ª e 3ª feiras (dias úteis) das 08:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h Endereço: NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A., Avenida General Justo, nº 160 Centro, Rio de Janeiro/RJ (Setor de Proteção da Administração Central da empresa) ou em <https://www.gov.br/compras/pp-br>. Entrega das Propostas: a partir de 13/02/2023 às 09:00h no site <https://www.gov.br/compras/pp-br>. Abertura da Sessão Pública: 09/03/2023 às 09:00h no site <https://www.gov.br/compras/pp-br>. Informações Gerais: Conforme condições, quantidades e exigências previstas no Edital nº 009/CCU/SEDE/2023 e respectivos anexos, também disponível no site <https://www.navbrasil.gov.br/licitacoes>.

JOSÉ POMPEU DOS MAGALHÃES BRASIL FILHO
Ordenador de Despesas

COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO LOGÍSTICO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CEBW - UASG 160094

Termo Contrato 1100/2021 - Termo Aditivo 03 - Nº Processo: 0115/2021 - CEBW Pregão. Contratante: Comissão do Exército Brasileiro em Washington DC (CEBW). Contratado: HIGHLINE INC. Objeto: Adiantamento da data de entrega dos materiais. (QI-COLOG-00057/2021-COLOG/DMAVEs). Fundamento Legal: Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93. Vigência do Contrato: 21/DEZ/2021 a 03/MAR/2025. Data de Assinatura do TA: 23/NOV/2022.

Termo Contrato 1102/2021 - Termo Aditivo 01 - Nº Processo: 0117/2021 - CEBW Pregão. Contratante: Comissão do Exército Brasileiro em Washington DC (CEBW). Contratado: Thalys SIX GTS France SAS. Objeto: Adiantamento da data de entrega dos materiais. (QI-COLOG-00054/2021-COLOG/DMAVEs). Fundamento Legal: Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93. Vigência do Contrato: 22/NOV/2021 a 28/JUN/2024. Data de Assinatura do TA: 10/NOV/2022.

Termo Contrato 1141/2021 - Termo Aditivo 01 - Nº Processo: 0090/2021. Contratante: Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW). Contratado: apex aeropostal fze. Objeto: Prorrogação do Prazo de Entrega (QI-COLOG-00005/2021-COLOG/DMAVEs). Fundamento Legal: Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93. Vigência: 22/DEZ/2021 a 30/MAR/2024. Data da Assinatura do TA: 27/SET/2022.

CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 160069

Numero do Contrato: 2/2022

Nº Processo: 19973.104425/2021-61

Pregão Nº 35/2021. Contratante: CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO. Contratado: 025581570 - TELEFONICA BRASIL S.A. Objeto: Prorrogação de vigência e reajuste de valor. Vigência: 01/02/2023 a 31/01/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 8.349.24. Data de Assinatura: 31/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 31/01/2023).

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

Homologo o resultado classificatório da presente licitação que o Pregoeiro julgou vencedora e adjudicou os objetos do Pregão Eletrônico nº 17/2022 pelo menor preço, que objetiva a eventual aquisição de peças para viaturas, em proveito desta UG e UGP. As empresas classificadas foram: Firma 02739858000161 Cylinder Comercio e Servicos Ltda, itens 1, 2, 5, 10, 16, 17, 22, 24, 28 e 30, valor total de R\$ 550.650,00. 06307483000187 Gusmano e Silva Autopeças e Servicos Ltda, itens 9, 13, 15, 20 e 29, valor total de R\$ 504.527,80. 11893041000163 Hoop Comercio e Servicos de Equipamentos Ltda, itens 3, 4, 6, 7, 8, 11, 12, 14, 18, 13, 21, 23, 25, 26 e 27, valor total de R\$ 998.490,00 Valor Global da Ata R\$ 2.053.667,80.

Ten Cel KENZO YOTSUHI
Ordenador de Despesas - UG 160515

16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023 - UASG 160537

Nº Processo: 64529.00647202251. Objeto: Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação acerca do material e de serviço de rastreamento e telecomunicações via satélite. Total de Itens Licitados: 16. Edital: 13/02/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Estrada do Aeroporto, 4174, Aeroporto - Tefe/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/160537-5-00038-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 13/02/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/02/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

IVAN PEREIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 10/02/2023) 160537-00001-2023NE00001

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023 - UASG 160948

Nº Processo: 64043.012776/2023. Objeto: Aquisição de medicamentos materiais de consumo e permanentes para a seção de saúde. Total de Itens Licitados: 239. Edital: 13/02/2023 das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 16h30. Endereço: Av. Rogério Weber 01 - Bairro Militar, Porto Velho/RO ou <https://www.gov.br/compras/edital/160348-5-00003-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 13/02/2023 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 06/03/2023 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RENATO COABY DE IRACEMA GOMES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 10/02/2023) 160948-00001-2023NE00003

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 - UASG 160001

Nº Processo: 6404500552402277. Objeto: Contratação de serviço continuado de Gestão Compartilhada de Frota. Total de Itens Licitados: 25. Edital: 13/02/2023 das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Av Nações Unidas 2100, Bairro 7ª Bec, Rio Branco/AC ou <https://www.gov.br/compras/edital/160001-5-00023-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 13/02/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/02/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

BRENO EDMUNDO BRITO VICTORIANO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 10/02/2023) 160001-00001-2023NE00001

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 160017

Numero do Contrato: 28/2021.

Nº Processo: 64333.005368/2021-57.

Tomada de Preços Nº 12/2021. Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/12. Contratado: 02.118.049/000179 R G CARROSO LTDA. Objeto: Acrescentar + 24,99% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 127.241,76 (cento e vinte e sete mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993 e conforme as devidas justificativas, anexa ao processo. Vigência: 12/02/2021 a 31/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 636.934,61. Data de Assinatura: 13/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 13/01/2023).

12ª REGIÃO MILITAR

CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2021 - UASG 160008 - CE CMA

Nº Processo: 64203.005595/2021-73.

Dispensa Nº 90/2021. Contratante: CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA.

Contratado: 02.558.157/000162 - TELEFONICA DO BRASIL S.A.. Objeto: Serviço de telefonia móvel - prep - com ligações ilimitadas.

Fundamento Legal: Lei 8.666 / 1993 - Artigo. 24 - Inciso II Vigência: 10/10/2021 a 20/10/2022. Valor Total: R\$ 1.000,00. Data de Assinatura: 20/01/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 10/12/2021)

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - UASG 160051

Numero do Contrato: 146/2022.

Nº Processo: 64593.004605/2019-48.

Contratante: HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO. Contratado: 01.058.009/000126 - INSTITUTO DE ONCOLOGIA E RADIOTERAPIA SAO PELLEGRINO LT. Objeto: Ajuste do valor do contrato em função de erro de licitação. Vigência: 22/11/2022 a 22/11/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.500.000,00. Data de Assinatura: 10/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 10/02/2023)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

EXTRATO DE TERMO DE ADESAO Nº 4/2023 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.018455/2023-92.

Inexigibilidade Nº 4/2023. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS. Contratado: 34.321.005/000143 - INSTITUTO SAN PAOLO DE PSICOLOGIA. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do sammed/fusex.

Fundamento Legal: Vigência: a partir de 13/02/2023 a indeterminado. Valor Total: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 10/02/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 10/02/2023).

EXTRATO DE TERMO DE ADESAO Nº 44/2022 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.016240/2022-39.

Inexigibilidade Nº 69/2023. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS. Contratado: 15.945.775/000176 - CLINICA DE ORTOPEDIA E REABILITACAO FISIOTERAPICA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do sammed/fusex.

Fundamento Legal: Vigência: a partir de 13/02/2023 a indeterminado. Valor Total: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 10/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 10/02/2023)

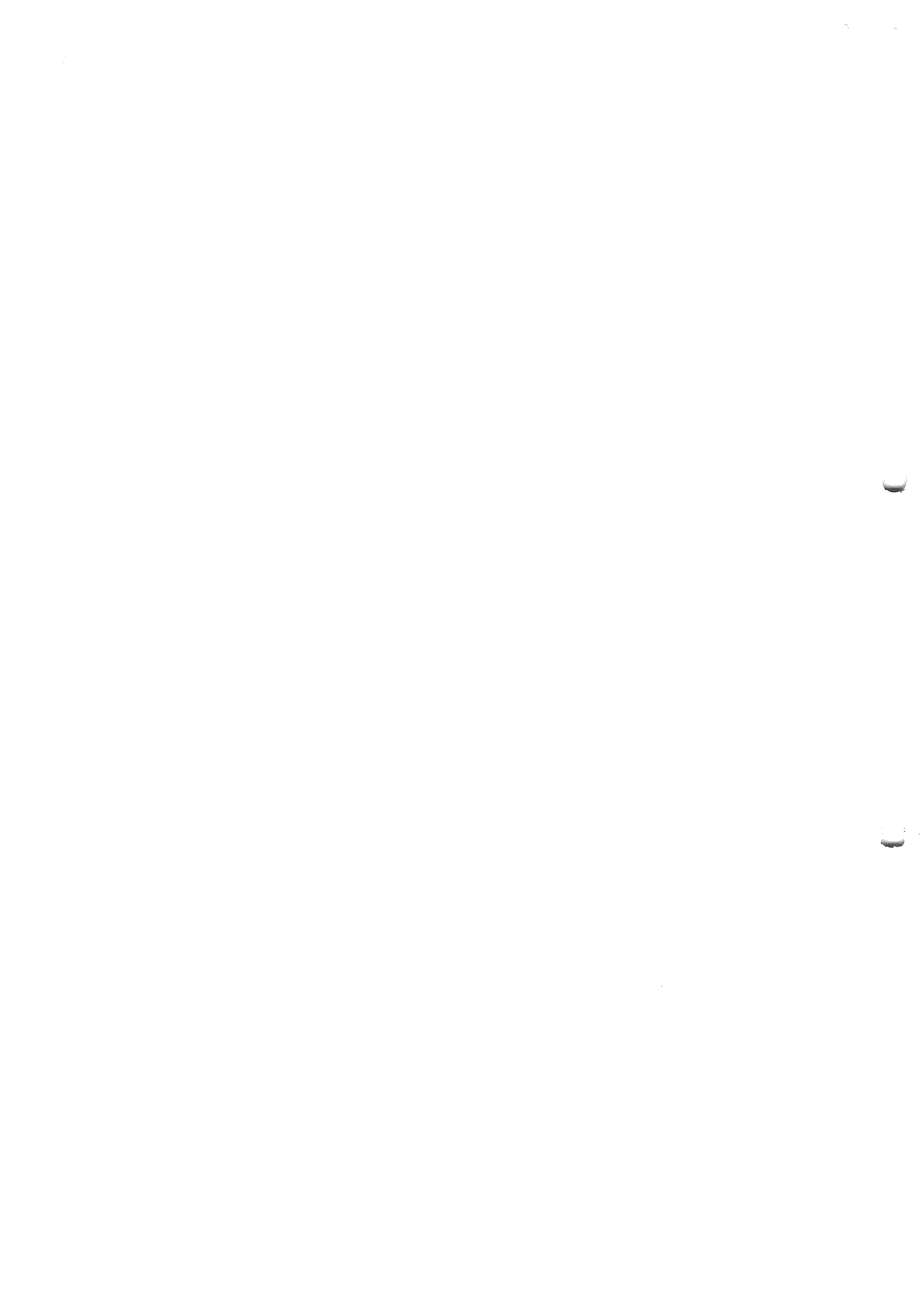
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.018542/2023. Objeto: Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais (OPME). Total de Itens Licitados: 128. Edital: 13/02/2023 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Rua Professor Ernani Simão, Nº 1421, Bairro Cachoeirinha, Cachoeirinha - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/160020-5-00003-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 13/02/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/02/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ALESSANDRO SARTORI THIES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 10/02/2023) 160020-00001-2023NE00001





º Batalhão de Engenharia de Construção – 5º BEC – Porto Velho - RO.

Rec. nº 433
19

regão Eletrônico SRP nº 03/2023.

processo Administrativo nº 64043.012776/2022-72.

IMPUGNAÇÃO

A Empresa **GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Barão de Cotegipe-RS, sito à Rua das Roseiras, nº 50, este ato representada por seu Sócio Administrador, infra-assinado, vem por meio deste apresentar **IMPUGNAÇÃO** à realização de licitação com itens exclusivos para ME/EPP - Artigo 48, incisos I e II da Lei complementar nº 123/2006.

Inicialmente, oportuno mencionar que, conforme previsão do subitem 24.1., até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

Assim sendo, a presente medida é tempestiva.

Além disso, esta licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de medicamentos, materiais de consumo e permanente.

Adentra-se, então, na exposição das razões de fato e de direito da impugnação propriamente dita.

O Art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, prevê que não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 da referida Lei, quando a utilização de licitação exclusiva ou com cota reservada para ME e EPP no certame não for vantajosa à Administração Pública ou represente prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

O que a legislação busca tutelar e ampliar é a participação das ME/EPP nas licitações, sem, no entanto, levar a hipossuficiência econômica delas acima do interesse público.

Dessa forma, é importante sopesar princípios tidos como essenciais ao certame, como o da competitividade, a economicidade e da eficiência, visando-se, assim, "a proposta mais vantajosa para a Administração", conforme expressa previsão no artigo 3º da Lei nº 8.666/93.

Prever neste certame a possibilidade de exclusividade de itens para Microempresa ou Empresa de Pequeno porte poderá representar prejuízos financeiros de grande monta à Administração Pública, sendo a não aplicação do dispositivo legal atenuada pela própria Lei, ao dispor acerca da possibilidade de sua não aplicação.

Esta impugnante entende que a realização de licitação com itens destinados para ME e EPP trará esvantagens para o conjunto do objeto a ser licitado, uma vez que, se aberto este processo para a ampla competitividade, poderá a Administração estar adquirindo os produtos a preços muito mais vantajosos.

Além disso, tal pontuação já foi objeto de análise por outros órgãos do Estado de Rondônia, ocasiões em que se entendeu que, se observadas as particularidades de cada objeto, a manutenção de Pregão exclusivo ou com cota reservada pode trazer danos para a Administração, especialmente quando se leva em consideração o histórico de Pregões com itens desertos ou fracassados, os quais as contratações eram direcionadas à estas classes.

Diante do exposto, pugna a impugnante pelo prosseguimento do certame, sem que seja realizado procedimento exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

Termos em que,
Pede deferimento.

Certos de vossa compreensão, nos colocamos à disposição para esclarecimentos.

Barão de Cotegipe/RS, 28 de fevereiro de 2023.

GUILHERME

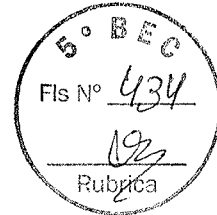
Assinado de forma digital por

BERRIA:02843054052

GUILHERME BERRIA:02843054052

Dados: 2023.02.28 08:55:13 -03'00'

GUILHERME BERRIA
SÓCIO ADMINISTRADOR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO

À empresa GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Barão de Cotegipe-RS, localizada à Rua das Roseiras, nº 50, neste ato de resposta representado pelo Pregoeiro Responsável pelo pregão 03/2023 da UASG 160348 - 5º Batalhão de Engenharia de Construção, vem por meio deste responder a presente solicitação de impugnação.

Quanto ao princípio da tempestividade, a licitante atendeu os requisitos previstos em Lei e em tópico específico em Edital quanto à previsão dos prazos referentes à solicitação de impugnação.

Quanto à solicitação principal desta impugnante, a qual trata de abertura do presente certame para ampla concorrência, excluindo a previsão de exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte esta administração, alegando que tal previsão viria a acarretar prejuízos financeiros ao interesse Público, tem os seguintes pareceres:

1. O Presente certame foi aprovado pelo PARECER n. 00137/2023/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, de 17 de janeiro de 2023 o qual tece em seu corpo:

“IV – Da participação exclusiva de ME, EPP e Cooperativas

16. O Decreto nº 8.538/2015, determina o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública federal.

17. O art. 6º do referido diploma estabelece que as licitações para contratações cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00 deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o que se aplica também às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.”

2. Complementarmente ao parecer, insta esclarecer que cada item do presente certame não ultrapassou o valor de R\$ 80.000,00 o que ressalta a adoção do tratamento exclusivo à ME/EPP, conforme disposto no Decreto 8538/2015 em seu “Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”.

3. Ainda citando o referido Decreto, temos o disposto em seu Art. 1º:

“Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas, nos termos do disposto neste Decreto, com objetivo de: (Redação dada pelo Decreto nº 10273, de 2020)

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II - ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III - incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública federal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União.”

4. Sobre o disposto no inciso III, do Art. 49 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, esta administração não observa prejuízo ao interesse Público quanto ao argumento de “possíveis danos financeiros”, visto que, foi realizada ampla pesquisa de mercado objetivando estabelecer a média de referência dos itens a serem licitados e que o objetivo principal do pregão eletrônico é objetivar o melhor preço, dentro dos padrões exigidos pela Administração Pública em seu instrumento convocatório.

Frente aos argumentos ora apresentados declaro como INDEFERIDO a presente solicitação de impugnação, visto que, a abertura do presente certame à participação de empresas de grande porte não está de acordo com as normas vigentes, além de acarretar prejuízo ao andamento do referido processo licitatório e do interesse Público, quanto à prestação dos serviços de forma adequada aos quais os insumos desta contratação subsidiam.

Quartel em Porto Velho, ~~29 de fevereiro~~ de 2023.

1º DE MARÇO


DOUGLAS DA SILVA MENDES – 1º Ten
Pregoeiro

De acordo:


RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2023
PROCESSO N.º 64043.012776/2022
VALIDADE: 12 (doze) MESES**

O 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5º BEC, Organização Militar do Exército Brasileiro sob o CNPJ 07.556.867/0001-77, subordinada ao 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA com sede na Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604, na cidade de Porto Velho, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 07.556.867/0001-77, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas **RENATO COARY DE IRACEMA GOMES** nomeado pela Portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no BI nº 202, de 25 de outubro de 2021, inscrito no CPF sob o nº 213.057.828-44, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023, processo administrativo n.º 64043.012776/2022, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir: Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços N.º 03/2023**, conforme Ata publicada em **15 de março de 2023** e homologada pelo Sr. Ten Cel **RENATO COARY DE IRACEMA GOMES**, Ordenador de Despesas do 5º BEC; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para

Página 1 de 8 Ata nº 043 do PE 03/2023

ROSMARI BEZ
BIANCHI:51260328015

Assinado de forma digital por
ROSMARI BEZ
BIANCHI:51260328015
Dados: 2023.03.29 08:17:16 -03'00'

eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita sob **CNPJ 14.905.502/0001-76**, com endereço na Rua Sergipe, nº 1645 – Bairro Bela Vista, em Erechim/RS CEP: 99.704-228 Fone: (54) 2106-8636 E-mail: vendas.exclusiva@hotmail.com, neste ato representada pelo (a) Sr (a). **ROSMARI BEZ BIANCHI**, CPF: 512.603.28-15 e RG: 9.046.763.901.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 03/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

14.905.502/0001-76 - EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
26	Amoxicilina	Comprimido	10000	R\$ 0,3500	R\$ 0,3500	R\$ 3.500,0000
Marca: PRATI Fabricante: PRATI Modelo: / Versão: CX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Amoxicilina comprimido com 500mg COMPRIMIDO						DONADUZZI DONADUZZI C/840
42	Betametasona	Bisnaga 30,00 G	200	R\$ 6,4500	R\$ 6,2000	R\$ 1.240,0000
Marca: PHARLAB Fabricante: PHARLAB Modelo: / Versão: CX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Betametasona composição dipropionato, associada com cetoconazol e neomicina, concentração 0,5mg/g + 20mg/g + 1,5mg/g, creme. Bisnaga 30,00 G						C/50
58	Carmelose sódica	Frasco 15,00 ML	200	R\$ 15,4400	R\$ 15,4400	R\$ 3.088,0000
Marca: GEOLAB Fabricante: GEOLAB Modelo: / Versão: CX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carmelose sódica 5mg/ml, solução oftálmica. FRASCO 15ML						C/1
69	Cetoprofeno	Comprimido	5000	R\$ 1,9400	R\$ 1,0000	R\$ 5.000,0000
Marca: LEGRAND Fabricante: LEGRAND Modelo: / Versão: CX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cetoprofeno comprimido com 150mg COMPRIMIDO						C/10
88	Prometazina cloridrato	Comprimido	5000	R\$ 0,1900	R\$ 0,1700	R\$ 850,0000
Marca: TEUTO Fabricante: TEUTO						

436
BZ

Modelo /		Versão: CX			C/20	
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cloridrato de prometazina comprimido com 25mg COMPRIMIDO						
89	Prometazina cloridrato	Ampola 2,00 ML	500	R\$ 3,4700	R\$ 2,9000	R\$ 1.450,0000
Marca: HIPOLABOR						
Fabricante: HIPOLABOR						
Modelo /		Versão: CX			C/100	
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cloridrato de prometazina solução injetável 50 mg/2ml, ampola com 2 ml, intramuscular. Ampola 2,00 ML						
95	Dapagliflozina	Comprimido	500	R\$ 6,4700	R\$ 6,4700	R\$ 3.235,0000
Marca: ASTRA						
Fabricante: ASTRA						
Modelo /		Versão: CX			C/30	
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Dapagliflozina concentração 10mg COMPRIMIDO						
104	Diclofenaco	Frasco 85,00 ML	1000	R\$ 13,2000	R\$ 13,2000	R\$ 13.200,0000
Marca: NEO						
Fabricante: NEO						
Modelo /		Versão: CX			C/1	
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Diclofenaco composição: sal dietilamônio\, concentração:10 mg/g\, forma farmacêutica: aerossol tópico FRASCO 85ML						
108	Dimenidrinato	Comprimido	2000	R\$ 0,7100	R\$ 0,7100	R\$ 1.420,0000
Marca: HYPERA						
Fabricante: HYPERA						
Modelo /		Versão: CX			C/30	
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Dimenidrato associado com piridoxina cloridrato, comprimido com dosagem 50mg + 10mg, COMPRIMIDO						
162	Meloxicam	Comprimido	5000	R\$ 0,2500	R\$ 0,1200	R\$ 600,0000
Marca: PHARLAB						
Fabricante: PHARLAB						
Modelo /		Versão: CX			C/500	
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Meloxicam comprimido com 15mg Comprimido						
165	Metronidazol	Comprimido	3000	R\$ 0,2800	R\$ 0,2300	R\$ 690,0000
Marca: PRATI						
Fabricante: PRATI						
Modelo /		Versão: CX			C/600	
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Metronidazol comprimido com 250mg Comprimido						
179	Omeprazol	Cápsula	5000	R\$ 0,5900	R\$ 0,2500	R\$ 1.250,0000
Marca: BELFAR						
Fabricante: BELFAR						
Modelo /		Versão: CX			C/56	
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Omeprazol em cápsulas de 40 mg Cápsula						
180	Orfenadrina citrato	Comprimido	5000	R\$ 0,5500	R\$ 0,1500	R\$ 750,0000
Marca: PHARMASCIENCE						
Fabricante: PHARMASCIENSE						
Modelo /		Versão: CX			C/200	
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Orfenadrina citrato associada com dipirona e cafeína, dosagem 35mg + 300mg + 50mg Comprimido						
181	Pantoprazol	Comprimido	5000	R\$ 0,2400	R\$ 0,2200	R\$ 1.100,0000
Marca: LEGRAND						
Fabricante: LEGRAND						
Modelo /		Versão: CX			C/28	
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pantoprazol comprimido 20mg Comprimido						
191	Prednisolona	Comprimido	5000	R\$ 1,0000	R\$ 0,3600	R\$ 1.800,0000
Marca: HIPOLABOR						

ROSMARI BEZ
BIANCHI:51260
328015

Assinado de forma digital
por ROSMARI BEZ
BIANCHI:51260328015
Dados: 2023.03.29 08:17:54
-03'00'

Fabricante: HIPOLABOR						
Modelo /			Versão: CX		C/500	
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prednisona comprimido com 20mg						
203	Salicilato De Metila	Frasco 120,00 ML	500	R\$ 15,1400	R\$ 15,1400	R\$ 7.570,0000
Marca: NEO QUIMICA						
Fabricante: NEO QUIMICA						
Modelo /			Versão: CX		C/1	
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Salicilato de metila 0,0333ml, 0,0333g de cânfora e 0,0083g de mentol. Uso aerosol Frasco 120,00 ML						
208	Sertralina cloridrato	Comprimido	5000	R\$ 0,3100	R\$ 0,1800	R\$ 900,0000
Marca: PRATI DONADUZZI						
Fabricante: PRATI DONADUZZI						
Modelo /			Versão: CX		C/960	
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sertralina comprimido de 50mg						
215	Suplemento nutricional	Cápsula	1000	R\$ 0,8800	R\$ 0,3000	R\$ 300,0000
Marca: AIRELA						
Fabricante: AIRELA						
Modelo /			Versão: CX		C/120	
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suplemento nutricional ômega 3 concentração 1000mg Cápsula						
Total do Fornecedor:						R\$ 47.943,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

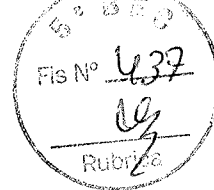
3.1. O órgão gerenciador será o 5º Batalhão de Engenharia de Construção – 5º BEC.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.



- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação do Pregão Eletrônico, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.



7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

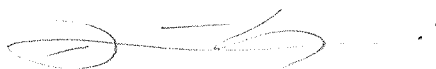
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Porto Velho, RO, 15 de março de 2023.



RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º BEC
CPF Nº 213.057.828-44

ROSMARI BEZ

Assinado de forma digital por
ROSMARI BEZ

BIANCHI:512603280

BIANCHI:51260328015

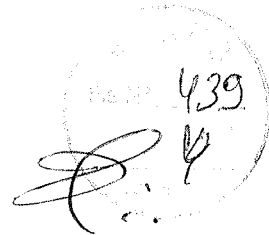
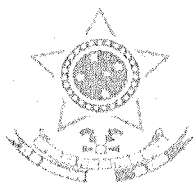
15

Dados: 2023.03.29 08:18:59
-03'00'

ROSMARI BEZ BIANCHI

Representante da Empresa

CPF Nº 512.603.28-15



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2023
PROCESSO N.º 64043.012776/2022
VALIDADE: 12 (doze) MESES**

O 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5º BEC, Organização Militar do Exército Brasileiro sob o CNPJ 07.556.867/0001-77, subordinada ao 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA com sede na Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604, na cidade de Porto Velho, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 07.556.867/0001-77, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas **RENATO COARY DE IRACEMA GOMES** nomeado pela Portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no BI nº 202, de 25 de outubro de 2021, inscrito no CPF sob o nº 213.057.828-44, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023, processo administrativo n.º 64043.012776/2022, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir: Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços N.º 03/2023**, conforme Ata publicada em **15 de março de 2023** e homologada pelo Sr. Ten Cel **RENATO COARY DE IRACEMA GOMES**, Ordenador de Despesas do 5º BEC; Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita sob **CNPJ 15.439.366/0001-39**, com endereço na Rua Jerônimo Teixeira, nº 629 – Bairro Centro, em Erechim/RS CEP: 99.700-410 Fone: (54) 3522-2993 E-mail: erefarmamedicamentos@hotmail.com, neste ato representada pelo (a) Sr (a). **CAMILE RORIG FOLLADOR**, CPF: 002.009.330-60.

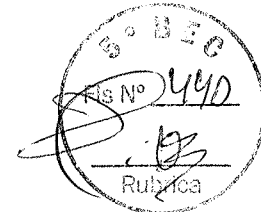
1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 03/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

15.439.366/0001-39 - EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
44	Bisacodil	Comprimido	500	R\$ 0,2900	R\$ 0,2900	R\$ 145,0000
Marca: NEO QUIMICA / BRAIN Fabricante: NEO QUIMICA / BRAINFARMA Modelo / Versão: NEO QUIMICA / BRAINFARMA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BISACODIL, DOSAGEM 5 MG						
70	Cilostazol	Comprimido	500	R\$ 0,3900	R\$ 0,3900	R\$ 195,0000
Marca: EUROFARMA Fabricante: EUROFARMA Modelo / Versão: EUROFARMA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO 50 MG						
73	Cloreto de sódio	Frasco 20,00 ML	300	R\$ 9,7400	R\$ 3,8600	R\$ 1.158,0000
Marca: GEOLAB Fabricante: GEOLAB Modelo / Versão: GEOLAB Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO NASAL						
92	Colecalciferol	Comprimido	3000	R\$ 1,1500	R\$ 0,8600	R\$ 2.580,0000
Marca: NEO QUIMICA / BRAIN Fabricante: NEO QUIMICA / BRAINFARMA Modelo / Versão: NEO QUIMICA / BRAINFARMA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO 7.000 UI						
100	Dexclorfeniramina maleato	Comprimido	10000	R\$ 2,4600	R\$ 2,4600	R\$ 24.600,0000
Marca: COSMED Fabricante: COSMED Modelo / Versão: COSMED Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO ASSOC. À FENILEFRINA, CAFEÍNA E ÁC.ACETILSALICÍLICO, CONCENTRAÇÃO 1 MG + 10 MG + 30 MG + 400 MG						
106	Diclofenaco	Comprimido	1000	R\$ 0,2300	R\$ 0,1400	R\$ 140,0000
Marca: BELFAR Fabricante: BELFAR Modelo / Versão: BELFAR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL SÓDICO, DOSAGEM 50 MG						
111	Diosmina	Comprimido	500	R\$ 3,7100	R\$ 3,7100	R\$ 1.855,0000
Marca: TEUTO Fabricante: TEUTO Modelo / Versão: TEUTO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DIOSMINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO 900 MG + 100 MG						
168	Naproxeno	Comprimido	5000	R\$ 1,4500	R\$ 1,3800	R\$ 6.900,0000
Marca: LEGRAND Fabricante: LEGRAND Modelo / Versão: LEGRAND Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NAPROXENO, DOSAGEM 550 MG						
189	Polimixina B	Frasco 10,00 ML	100	R\$ 17,0300	R\$ 15,8600	R\$ 1.586,0000
Marca: DIVCOM						



Fabricante: DIVCOM						
Modelo /				Versão: DIVCOM		
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, CONCENTRAÇÃO 10.000UI + 5MG + 10MG/ML, USO SOLUÇÃO OTOLÓGICA						
195	Quetiapina	Comprimido	1000	RS 0,3300	RS 0,3300	RS 330,0000
Marca: TEUTO						
Fabricante: TEUTO						
Modelo /				Versão: TEUTO		
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: QUETIAPINA, DOSAGEM 25 MG						
209	Simeticona	Comprimido	1000	RS 0,2900	RS 0,2500	RS 250,0000
Marca: EMS						
Fabricante: EMS						
Modelo /				Versão: EMS		
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO 40 MG						
219	Topiramato	Comprimido	500	RS 0,3100	RS 0,2300	RS 115,0000
Marca: NOVA		QUIMICA		/		EMS
Fabricante: NOVA		QUIMICA		/		EMS
Modelo /		Versão: NOVA		QUIMICA		EMS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOPIRAMATO, DOSAGEM 25 MG						
Total do Fornecedor:						RS 39.854,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 5º Batalhão de Engenharia de Construção – 5º BEC.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação do Pregão Eletrônico, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO



6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.


6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.



8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Porto Velho, RO, 15 de março de 2023.


RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel

Ordenador de Despesas do 5º BEC

CPF Nº 213.057.828-44

CAMILE RORIG

Assinado de forma digital por

CAMILE RORIG

FOLLADOR:00200

FOLLADOR:00200933060

933060

Dados: 2023.03.24 09:39:25

-03'00'

CAMILE RORIG FOLLADOR

Representante da Empresa

CPF Nº 002.009.330-60

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2023
PROCESSO N.º 64043.012776/2022
VALIDADE: 12 (doze) MESES**

O 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5º BEC, Organização Militar do Exército Brasileiro sob o CNPJ 07.556.867/0001-77, subordinada ao 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA com sede na Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604, na cidade de Porto Velho, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 07.556.867/0001-77, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas **RENATO COARY DE IRACEMA GOMES** nomeado pela Portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no BI nº 202, de 25 de outubro de 2021, inscrito no CPF sob o nº 213.057.828-44, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023, processo administrativo n.º 64043.012776/2022**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir: Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços N.º 03/2023**, conforme Ata publicada em **15 de março de 2023** e homologada pelo Sr. Ten Cel **RENATO COARY DE IRACEMA GOMES**, Ordenador de Despesas do 5º BEC; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita sob **CNPJ 16.553.940/0001-48**, com endereço na Rua Sergipe, nº 2017, em Erechim/RS CEP: 99.704-228 Fone: (54) 3194-8660 E-mail: comprasmedmax@gmail.com, neste ato representada pelo (a) Sr (a). **MILENA ZICATTO**, CPF: 032.018.940-60.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 03/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
85	Metoclopramida Cloridrato	Ampola 2,00 ML	500	R\$ 1,3300	R\$ 1,2100	R\$ 605,0000
Marca: Noprosil Fabricante: Halex Modelo / Versão: cx/240 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cloridrato de metoclopramida; Forma Farmacêutica: solução injetável; Dosagem: 5 mg/ml ampola 2 ml.						
112	Dipirona Sódica	Frasco 10,00 ML	500	R\$ 2,2000	R\$ 1,3800	R\$ 690,0000
Marca: Genérico Fabricante: Farmace Modelo / Versão: cx/100 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Dipirona sódica; Forma Farmacêutica: solução oral (gotas); Dosagem: 500 mg/ml frasco 10 ml.						
143	Glicose	Ampola 10,00 ML	1000	R\$ 1,2600	R\$ 1,1300	R\$ 1.130,0000
Marca: Glicose Fabricante: Samtec Modelo / Versão: cx/200 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Glicose; Forma Farmacêutica: solução injetável; Dosagem: 50% ampola 10 ml.						
198	Rifamicina	Frasco 20,00 ML	200	R\$ 9,6500	R\$ 9,6500	R\$ 1.930,0000
Marca: Rifotrat Fabricante: Natulab Modelo / Versão: cx/50 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Rifamicina; Forma Farmacêutica: solução tópica (spray); Dosagem: 10 mg/ml frasco 20 ml.						
Total do Fornecedor:						R\$ 4.355,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 5º Batalhão de Engenharia de Construção – 5º BEC.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada

a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação do Pregão Eletrônico, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

445
B

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

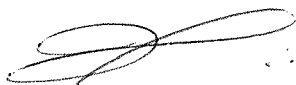
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Porto Velho, RO, 15 de março de 2023.

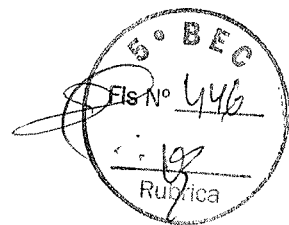
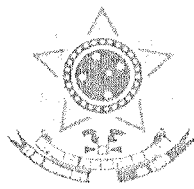


RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º BEC
CPF Nº 213.057.828-44

MILENA ZICATTO
Representante da Empresa
CPF Nº 032.018.940-60

MILENA
ZICATTO:032
01894060

Assinado de forma
digital por MILENA
ZICATTO:03201894060
Dados: 2023.03.23
08:38:01 -03'00'



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2023
PROCESSO N.º 64043.012776/2022
VALIDADE: 12 (doze) MESES**

O 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5º BEC, Organização Militar do Exército Brasileiro sob o CNPJ 07.556.867/0001-77, subordinada ao 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA com sede na Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604, na cidade de Porto Velho, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 07.556.867/0001-77, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas **RENATO COARY DE IRACEMA GOMES** nomeado pela Portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no BI nº 202, de 25 de outubro de 2021, inscrito no CPF sob o nº 213.057.828-44, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023, processo administrativo n.º 64043.012776/2022, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir: Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços N.º 03/2023**, conforme Ata publicada em **15 de março de 2023** e homologada pelo Sr. Ten Cel **RENATO COARY DE IRACEMA GOMES**, Ordenador de Despesas do 5º BEC; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **ALFA HOSPITALAR LTDA**, inscrita sob **CNPJ 17.724.193/0001-26**, com endereço na Av. Açaí, nº 875 – Bloco F Galpão IV, em Manaus/AM CEP: 69.075-020 Fone: (92) 98291-2080/ 4104-0041 E-mail: licitacao@alfahospitalarservicos.com.br, neste ato representada pelo (a) Sr (a). **JOÃO RICARDO BAYMA DE LEMOS**, CPF: 579.655.282-15.

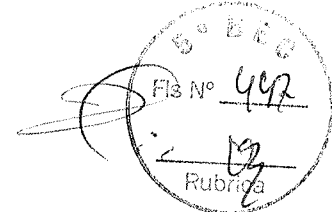
1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 03/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

17.724.193/0001-26 - ALFA HOSPITALAR LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Abaixador Língua	Pacote 100,00 UN	100	R\$ 5,9800	R\$ 5,9800	R\$ 598,0000
Marca: Theoto Fabricante: Theoto Modelo / Versão: Abaixador de Língua Pacote com 100 Unidades Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Abaixador de língua, material madeira, tipo descartável, comprimento 14, formato tipo espátula, largura 1,50, espessura 2.						
17	Agulha Hipodérmica	Caixa 100,00 UN	50	R\$ 14,5200	R\$ 12,2800	R\$ 614,0000
Marca: Descarpack Fabricante: Descarpack Modelo / Versão: Agulha 18g x 1.1/2 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Agulha hipodérmica 18g x 1 1/2 indicada para acesso intramuscular, intravascular, infusão de medicamentos e extração de sangue.em aço cromo níquel, com protetor de pvc.atóxica, apirogênica e descartável. Cânula com paredes finas e biseltrifacetado.canhão em polipropileno com cores padronizadas.adaptador tipo luer. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico e laminado de polipropileno com abertura em pétala.esterilizada em o.e. Caixa com 100 unidades.						
18	Agulha hipodérmica	Unidade	500	R\$ 0,3600	R\$ 0,1600	R\$ 80,0000
Marca: Descarpack Fabricante: Descarpack Modelo / Versão: Agulha 22g x 1 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Agulha hipodérmica 22g x 1 indicada para acesso intramuscular, intravascular, infusão de medicamentos e extração de sangue.em aço cromo níquel, com protetor de pvc.atóxica, apirogênica e descartável.cânula com paredes finas e biseltrifacetado.canhão em polipropileno com cores padronizadas. Adaptador tipo luer.embaladas individualmente em papel grau cirúrgico e laminado de polipropileno com abertura em pétala.esterilizada em o.e.						
20	Agulha Hipodérmica	Caixa 100,00 UN	50	R\$ 12,7500	R\$ 11,1800	R\$ 559,0000
Marca: Descarpack Fabricante: Descarpack Modelo / Versão: Agulha 21g x 1 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Agulha hipodérmica 21g x 1 indicada para acesso intramuscular, intravascular, infusão de medicamentos e extração de sangue.em aço cromo níquel, com protetor de pvc.atóxica, apirogênica e descartável. Cânula com paredes finas e biseltrifacetado.canhão em polipropileno com cores padronizadas.adaptador tipo luer. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico e laminado de polipropileno com abertura em pétala.esterilizada em o.e.caixa com 100 unidades.						
35	Atadura	Rolo	500	R\$ 1,9600	R\$ 1,7500	R\$ 875,0000



Marca: Melhormed Fabricante: Melhormed Modelo / Versão: Ataduras 10cm Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ataduras largura 10 cm confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm ² , possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal.						
59	Cateter periférico	Unidade	500	R\$ 1,5900	R\$ 1,1200	R\$ 560,0000
Marca: Descarpack Fabricante: Descarpack Modelo / Versão: Cateter 22g Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cateter para infusão intravenosa de uso periférico sobre agulha tam 22g. Esterilizado á óxido de etileno. Agulha siliconizada com biselbi-angulado e trifacetado. Atóxico, apirogênico e radiopaco.						
82	Metformina cloridrato	Comprimido	2000	R\$ 0,2200	R\$ 0,2100	R\$ 420,0000
Marca: Medisaude Fabricante: Medisaude Modelo / Versão: Cloridrato de metformina, comprimido com dosagem 5 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cloridrato de metformina, comprimido com dosagem 500mg						
84	Metoclopramida cloridrato	Comprimido	5000	R\$ 0,1600	R\$ 0,1400	R\$ 700,0000
Marca: Cmos drake Fabricante: Cmos drake Modelo / Versão: Cloridrato de metoclopramida comprimido com 10mg Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cloridrato de metoclopramida comprimido com 10mg						
118	Equipo	Unidade	1000	R\$ 1,5600	R\$ 1,5600	R\$ 1.560,0000
Marca: Descarpack Fabricante: Descarpack Modelo / Versão: Equipo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Equipo macro gotas. Descrição complementar: equipo para infusão por gravidade, com ponta perfurante com tampa protetora, respiro de ar com filtro de 0,2 µ, tubo flexível transparente com 1,5 m, regulador de fluxo de precisão, conector luerslip, câmara flexível com filtro de 15 M e injetor lateral em y. Embalagem individual constando os dados de identificação, procedência, nr do lote, data de fabricação e Validade, marca procedência nacional. Atóxico e apirogênico, descartável e uso único.						
150	Ivermectina	Comprimido	5000	R\$ 0,8300	R\$ 0,5600	R\$ 2.800,0000
Marca: Vitamedic Fabricante: Vitamedic Modelo / Versão: Ivermectina comprimido com 6mg Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ivermectina comprimido com 6mg						
151	Lanceta	Unidade	1000	R\$ 0,2600	R\$ 0,2300	R\$ 230,0000
Marca: G-Tech Fabricante: G-tech Modelo / Versão: Lanceta 28g Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lanceta de segurança 28g - 0,36mm x 1,8mm. Indicado para obtenção de amostra de sangue para testes sanguíneos. Estéril - esterilizado por radiação gama; produto médico hospitalar de uso único;						
204	Seringa	Unidade	500	R\$ 1,9100	R\$ 0,4800	R\$ 240,0000
Marca: Descarpack Fabricante: Descarpack Modelo / Versão: Seringa 1ml Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Seringa material polipropileno, capacidade 1 ml, bico central, luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional graduada, numerada, tipo agulha 22gx1, componente adicional com sistema de segurança segundo nr/32, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual.						
205	Seringa	Unidade	500	R\$ 0,5700	R\$ 0,5700	R\$ 285,0000
Marca: Descarpack						

Fabricante: Descarpack						
Modelo /			Versão: Seringa		10ml	
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Seringa material polipropileno, capacidade 10 ml, bico central, luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional graduada, numerada, tipo agulha 22gx1, componente adicional com sistema de segurança segundo nr/32, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual.						
207	Seringa	Unidade	500	R\$ 0,4300	R\$ 0,4300	R\$ 215,0000
Marca: Descarpack						
Fabricante: Descarpack						
Modelo /			Versão: Seringa		5ml	
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Seringa material polipropileno, capacidade 5 ml, bico central, luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional graduada, numerada, tipo agulha 22gx1, componente adicional com sistema de segurança segundo nr/32, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual.						
235	Monitor portátil	Unidade	5	R\$ 76,5400	R\$ 76,5000	R\$ 382,5000
Marca: Bioland						
Fabricante: Bioland						
Modelo /			Versão: Monitor		Portatil	
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Monitor portátil\, operação:digital\, tipo amostra:sangue capilar\, tipo de análise:quantitativo de glicose\, faixa de operação:até 600 mg/dl\, tempo resposta:até 10 s\, memória:250 a 500 testes\, componentes:com lancetas\, tiras\, acessórios:lancetador\, solução controle. (marca igual ou similara bioland)						
239	Termômetro clínico	Unidade	5	R\$ 113,3600	R\$ 113,3000	R\$ 566,5000
Marca: Bioland						
Fabricante: Bioland						
Modelo /			Versão: Termômetro		Digital	
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Termômetro, tipo digital, faixa medição temperatura-30 °c a + 550 °c, características adicionais sem contato com mira laser (infravermelho), bate-, largura 105 mm, altura 148 mm, resolução 0,5 °c, profundidade 42 mm.						
Total do Fornecedor:						R\$ 10.685,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

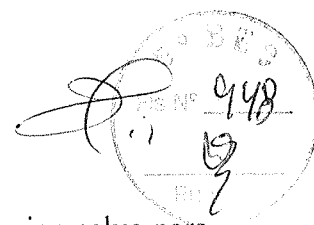
3.1. O órgão gerenciador será o 5º Batalhão de Engenharia de Construção – 5º BEC.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.





- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação do Pregão Eletrônico, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

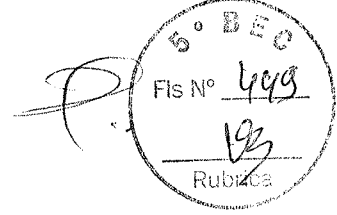
6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

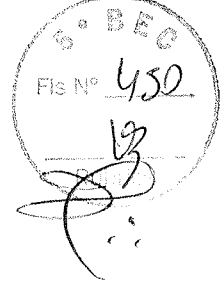
7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2023
PROCESSO N.º 64043.012776/2022
VALIDADE: 12 (doze) MESES**

O 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5º BEC, Organização Militar do Exército Brasileiro sob o CNPJ 07.556.867/0001-77, subordinada ao 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA com sede na Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604, na cidade de Porto Velho, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 07.556.867/0001-77, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas **RENATO COARY DE IRACEMA GOMES** nomeado pela Portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no BI nº 202, de 25 de outubro de 2021, inscrito no CPF sob o nº 213.057.828-44, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023, processo administrativo n.º 64043.012776/2022**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir: Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços Nº 03/2023**, conforme Ata publicada em **15 de março de 2023** e homologada pelo Sr. Ten Cel **RENATO COARY DE IRACEMA GOMES**, Ordenador de Despesas do 5º BEC; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **PSG COMÉRCIO FARMACEUTICO LTDA**, inscrita sob CNPJ **23.416.453/0001-07**, com endereço na Rua Francisca Gomes dos Santos, nº 250 – Bairro Frágoso, em Magé/RJ CEP: 25.935-458 Fone: (21) 2010-2746 E-mail:

PSG COMERCIO Assinado de forma
FARMACEUTIC digital por PSG
COMERCIO
O FARMACEUTICO
LTDA:23416453 LTDA:23416453000107
Dados: 2023.03.22
000107 15:03:37 -03'00'

diretoria@psgfarma.com.br , neste ato representada pelo (a) Sr (a). **PLATINI SILVA GOMES**, CPF: 106.661.957-30.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 03/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

23.416.453/0001-07 - PSG COMERCIO FARMACEUTICO LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
113	Dipirona Sódica	Ampola 2,00 ML	800	R\$ 1,9200	R\$ 1,8800	R\$ 1.504,0000
Marca: SANTISA Fabricante: SANTISA Modelo / Versão: AMPOLA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Dipirona Sódica Apresentação: Solução Injetável , Dosagem: 500 MG/M						
Total do Fornecedor:						R\$ 1.504,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 5º Batalhão de Engenharia de Construção – 5º BEC.

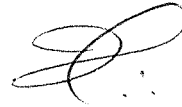
3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

491
13

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação do Pregão Eletrônico, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

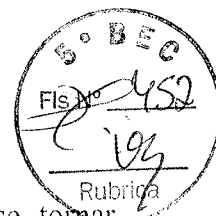
6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,


penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

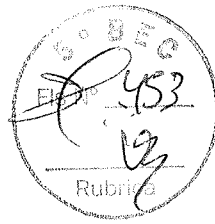
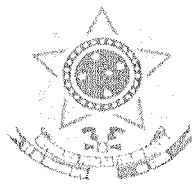
Porto Velho, RO, 15 de março de 2023.


RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º BEC
CPF Nº 213.057.828-44

PLATINI SILVA GOMES
Representante da Empresa
CPF Nº 106.661.957-30

PSG COMERCIO FARMACEUTIC
O
LTDA:23416453
000107

Assinado de forma digital por PSG COMERCIO FARMACEUTICO LTDA:234164530001
Dados: 2023.03.22 15:04:34 -03'00'



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2023
PROCESSO N.º 64043.012776/2022
VALIDADE: 12 (doze) MESES**

O 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5º BEC, Organização Militar do Exército Brasileiro sob o CNPJ 07.556.867/0001-77, subordinada ao 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA com sede na Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604, na cidade de Porto Velho, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 07.556.867/0001-77, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas **RENATO COARY DE IRACEMA GOMES** nomeado pela Portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no BI nº 202, de 25 de outubro de 2021, inscrito no CPF sob o nº 213.057.828-44, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023, processo administrativo n.º 64043.012776/2022, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir: Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços N.º 03/2023**, conforme Ata publicada em **15 de março de 2023** e homologada pelo Sr. Ten Cel **RENATO COARY DE IRACEMA GOMES**, Ordenador de Despesas do 5º BEC; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, **SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita sob **CNPJ 29.926.189/0001-20**, com endereço na Rua Assis Brasil, 4233 – Ponta de Baixo CEP: 88.104-205 em São José/SC Fone: (48) 3375-1151/ 9 8870-8799 E-mail:

adm.sislicitacoes@gmail.com , neste ato representada pelo (a) Sr (a). **FERNANDA LAUX CARDOSO**, CPF: 027.880.079-30 e RG: 3.600.972.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 03/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

29.926.189/0001-20 - SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
238	Seladora embalagem	Unidade	2	R\$ 932,2400	R\$ 838,3000	R\$ 1.676,6000
Marca: BELTEC Fabricante: BELTEC Modelo / Versão: Seladora / 30cm Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Seladora embalagem\, material:aço inoxidável\, voltagem:110/220 v\, funcionamento>manual\, aplicação:p/ embalagem de esterilização\, características adicionais:c/ controle de temperatura e suporte p/ bobina						
Total do Fornecedor:						R\$ 1.676,6000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 5º Batalhão de Engenharia de Construção – 5º BEC.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

150
454
P. 13

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação do Pregão Eletrônico, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

F. L. 455
13

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Porto Velho, RO, 15 de março de 2023.

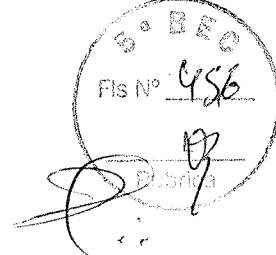


RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º BEC
CPF Nº 213.057.828-44

FERNANDA LAUX
CARDOSO:02788007930

Assinado de forma digital por FERNANDA
LAUX CARDOSO:02788007930
Dados: 2023.03.23 10:30:44 -03'00'

FERNANDA LAUX CARDOSO
Representante da Empresa
CPF Nº 027.880.079-30



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2023
PROCESSO N.º 64043.012776/2022
VALIDADE: 12 (doze) MESES**

O 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5º BEC, Organização Militar do Exército Brasileiro sob o CNPJ 07.556.867/0001-77, subordinada ao 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA com sede na Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604, na cidade de Porto Velho, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 07.556.867/0001-77, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas **RENATO COARY DE IRACEMA GOMES** nomeado pela Portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no BI nº 202, de 25 de outubro de 2021, inscrito no CPF sob o nº 213.057.828-44, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023, processo administrativo n.º 64043.012776/2022, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir: Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços Nº 03/2023**, conforme Ata publicada em **15 de março de 2023** e homologada pelo Sr. Ten Cel **RENATO COARY DE IRACEMA GOMES**, Ordenador de Despesas do 5º BEC; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, **ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita sob CNPJ **31.097.402/0001-80**, com endereço na Rua Espírito Santo, nº 1658 CEP: 99.704-396 em Erechim/SC Fone: (54) 9 9267-9353 E-mail: comprasadlmed@gmail.com, neste ato representada pelo (a) Sr (a). **ANSELMO ZICATTO**, CPF: 029.375.460-80.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 03/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Página 1 de 6 Ata nº 049 do PE 03/2023

**ANSELMO
ZICATTO:
029375460**

Assinado digitalmente por ANSELMO ZICATTO 02937546080
DN: cn=ANSELMO ZICATTO, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RECEITA FEDERAL (EM BRANCO), ou=#2.5.4.97.1.1.1
c=BRANCO, o=ANSELMO ZICATTO
02937546080
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

31.097.402/0001-80 - ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
65	Cetoconazol	Frasco 100,00 ML	100	R\$ 7,6400	R\$ 7,6400	R\$ 764,0000
Marca: GENERICO Fabricante: GLOBO Modelo / Versão: CX/01 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cetoconazol - Apresentação: Shampoo, Dosagem: 2%.						
90	Prometazina Cloridrato	Bisnaga 30,00 G	300	R\$ 7,7300	R\$ 7,7100	R\$ 2.313,0000
Marca: PROMERGAN Fabricante: BELFAR Modelo / Versão: CX/01 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prometazina Cloridrato - Prometazina Cloridrato Apresentação: Creme, Dosagem: 20 MG/G.						
190	Prednisolona	Comprimido	2000	R\$ 3,0600	R\$ 1,5100	R\$ 3.020,0000
Marca: GENERICO Fabricante: ALTHAIA Modelo / Versão: CX/10 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prednisolona - Prednisolona Concentração: 40 MG.						
Total do Fornecedor:						R\$ 6.097,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

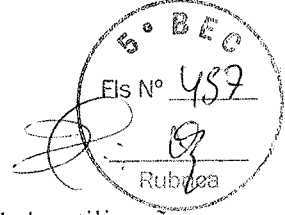
3.1. O órgão gerenciador será o 5º Batalhão de Engenharia de Construção – 5º BEC.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.


4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a



viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA



5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação do Pregão Eletrônico, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

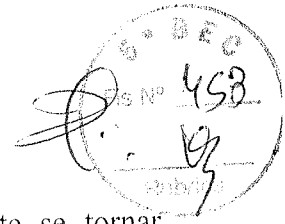
6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado.


penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

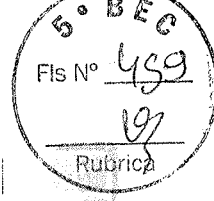
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Porto Velho, RO, 15 de março de 2023.


RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel
Ordênador de Despesas do 5º BEC
CPF Nº 213.057.828-44

ANSELMO
ZICATTO:
02937546080
ANSELMO ZICATTO
Representante da Empresa
CPF Nº 029.375.460-80

Assinado digitalmente por ANSELMO
ZICATTO:02937546080
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=27709938000131, CN=ANSELMO
ZICATTO:02937546080
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua formalização da assinatura
aqui
Data: 2023.03.22 17:18:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0



safeweb
Autoridade Certificadora

Tipo Certificado: e-CPF A3 + cartão
Protocolo: 1001765008
Data/Hora: 25/06/2020 14:46:43



TERMO DE TITULARIDADE E RESPONSABILIDADE DE CERTIFICADO DIGITAL DE PESSOA FÍSICA

EMENTA: Conforme art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 as declarações em forma eletrônica produzidas com a utilização de processo de Certificação Digital disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiras em relação aos signatários, na forma do art. 219 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

1. Identificação da Autoridade Certificadora - AC e da Autoridade de Registro - AR

Nome AC: AC SAFEWEB RFB
Endereço eletrônico: safeweb@safeweb.com.br
Website: www.safeweb.com.br
Nome AR: AR FIORAVANTE
Endereço eletrônico: luciana@fioravante.cnt.br
Telefone: (54)3522-3666

2. Identificação do Titular do Certificado Digital.

Nome: ANSELMO ZICATTO
Data Nascimento: 22/12/1992
Documentos de Identificação
RG/Passaporte/RNE: 0000000000 Órgão Expedidor:
CPF: 02937546080
PIS/PASEP/CT: 00000000000
CAEPF (Sem DV): 000000000000
Título de eleitor: 000000000000 Zona: 000 Seção: 0000 Município/UF:
E-mail: anselmozct@gmail.com
Telefone: (54) 996115951

Logradouro: rua associacao rio grandense de imprensa Nº 233 Compl.
Bairro: parque livia Cidade: ERECHIM / RS Código Postal: 99704566

3. Dados para constar no Certificado Digital.

3.1 É obrigatório o preenchimento dos seguintes campos do Certificado Digital, com as informações do Titular, constantes nos documentos apresentados:

- Nome completo, sem abreviações;
- Data de nascimento;
- Demais campos definidos como obrigatórios na Política de Certificado-PC.

3.2 Cabe ao Titular, de acordo com a Política de Certificado - PC da Autoridade Certificadora - AC, informar os documentos de preenchimento facultativo para a emissão do Certificado Digital. O não preenchimento dos campos facultativos pode impossibilitar a sua utilização em aplicações que os exijam.

3.2.1 O Titular declara ter ciência que o Certificado Digital é um documento eletrônico de caráter público e seu uso pressupõe a disponibilização de todos os dados nele contidos.
3.2.2 O Titular declara residir no endereço acima mencionado e, conforme decreto nº 83.936/79 e da Lei 7.115/83, se responsabiliza pelas declarações aqui prestadas, sob as penas da lei, para os fins do disposto no item 3.1.5.1 da Resolução nº 42/2006 do Comitê Gestor da ICP-Brasil.

4. Responsabilidades do Titular.

- Apresentar a documentação original comprobatória dos dados constantes em seu Certificado Digital;
- Responsabilizar-se pela criação, troca, utilização e proteção das senhas, chave privada e da mídia que as contém;
- Garantir a proteção e o sigilo de sua chave privada, mediante o uso de senha segura, conforme art.5º da Instrução Normativa RFB Nº 1.077, de 29 de Outubro de 2010;
 - Em caso de suspeita do comprometimento de sua chave privada, solicite imediatamente a revogação do certificado conforme o item 5.2 deste documento;
- Responsabilizar-se por todos os atos praticados com a utilização de sua chave privada, contida no Certificado Digital contratado, especialmente pelos atos praticados perante a Receita Federal do Brasil.

5. Revogação do Certificado Digital.

- O Titular pode solicitar a revogação do Certificado Digital a qualquer tempo, sendo obrigatória a solicitação imediata quando:
 - Houver suspeita do comprometimento de sua chave privada - mídia ou senha, especialmente em caso de perda, furto, roubo, acesso indevido;
 - Houver alteração de qualquer informação constante do Certificado;
- A revogação pode ser feita no endereço eletrônico: <https://www.safeweb.com.br/ac/revogacao>, mediante fornecimento de senha específica, ou de forma presencial na AR.

6. Da Autoridade Certificadora - AC e da Autoridade de Registro - AR.

- A AC e a AR:
 - Não mantém cópia de segurança da chave privada de titular do Certificado de Assinatura Digital por ela emitido;
 - Não mantém cópia das senhas de proteção e das senhas das mídias do Certificado Digital por ela emitido;
 - Reservam-se ao direito de revogar o Certificado, caso o pagamento não se confirme;
 - Manterão sigilo dos documentos recebidos.

7. Disposição Final.

7.1 A Certificação Digital apacama-se as disposições normativas da ICP-Brasil estabelecidas pela AC Raiz - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) e pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, disponíveis eletronicamente no endereço www.it.gov.br, bem como o Código de Defesa do Consumidor - CDC.

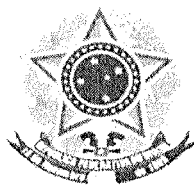
7.2 Este Certificado Digital tem validade de 36 meses a partir da data de emissão. Declaro ter ciência de que a utilização do Certificado Digital obedece, cumulativamente aos termos da Declaração de Prática de Certificação (DPC) e da Política de Certificado (PC) da AC acima identificada, disponíveis eletronicamente no endereço: <https://www.safeweb.com.br/repositorio>

Declaro, ainda, que todos os dados informados neste termo são verdadeiros e assumo toda e qualquer responsabilidade, no âmbito civil e criminal, sobretudo em relação ao art. 289 do Código Penal, acerca da veracidade do mesmo. Desta forma, assino a AC SAFEWEB RFB de qualquer encargo ou responsabilidade e aceito o disposto no Termo de Titularidade e Responsabilidade, assinado na presença do agente de registro.

ERECHIM/RS, 25 de Junho 2020

Este documento foi assinado digitalmente pelo agente de registro e pelo titular do certificado

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2023
PROCESSO N.º 64043.012776/2022
VALIDADE: 12 (doze) MESES**

O 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5º BEC, Organização Militar do Exército Brasileiro sob o CNPJ 07.556.867/0001-77, subordinada ao 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA com sede na Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604, na cidade de Porto Velho, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 07.556.867/0001-77, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas **RENATO COARY DE IRACEMA GOMES** nomeado pela Portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no BI nº 202, de 25 de outubro de 2021, inscrito no CPF sob o nº 213.057.828-44, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023, processo administrativo n.º 64043.012776/2022, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir: Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços Nº 03/2023**, conforme Ata publicada em **15 de março de 2023** e homologada pelo Sr. Ten Cel **RENATO COARY DE IRACEMA GOMES**, Ordenador de Despesas do 5º BEC; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, **ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita sob CNPJ 31.097.402/0001-80, com endereço na Rua Santos Dumont, nº 1118 – Sala 2 CEP: 99.709-370 em Erechim/SC Fone: (54) 3194-0240 E-mail: anjomedi@anjomedi.com.br, neste ato representada pelo (a) Sr (a). **LAIANA PANIZ**, CPF: 040.544.750-78.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 03/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Página 1 de 7 Ata nº 050 do PE 03/2023

**LAIANA
PANIZ:
040544750**

Assinado digitalmente por LAIANA PANIZ:04054475078
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB n-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=27709938000131, OU=pmaarcaci, CN=LAIANA PANIZ:04054475078
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

31.151.224/0001-28 - ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
7	Ácido acetilsalicílico	Comprimido	2000	R\$ 0,2000	R\$ 0,0600	R\$ 120,0000
Marca: IMEC Fabricante: IMEC Modelo / Versão: 2000.0000 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ácido acetilsalicílico - Ácido Acetilsalicílico Forma Farmaceutica: Liberação Entérica , Concentração: 100 MG COMPRIMIDO CAIXA COM 500 M.S 1425900060081 VALIDADE 01/2026						
8	Ácido ascórbico	Comprimido	10000	R\$ 0,2100	R\$ 0,1900	R\$ 1.900,0000
Marca: NATULAB Fabricante: NATULAB Modelo / Versão: 10000.0000 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ácido ascórbico - Ácido Ascórbico Dosagem: 500 MG COMPRIMIDO CAIXA COM 500 M.S 1384100180057 VALIDADE 08/2025						
43	Betametasona	Bisnaga 20,00 G	200	R\$ 22,2600	R\$ 8,9800	R\$ 1.796,0000
Marca: CELLERA Fabricante: CELLERA Modelo / Versão: 200.0000 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Betametasona - Uso: Pomada, Apresentação: Associada Com Gentamicina, Clloquinol E Tolnaftato, Composição: Valerato, Dosagem: 0,5mg + 1mg + 10mg + 10mg/G, BISNAGA 20 G CAIXA COM 1 M.S 1044002060024 VALIDADE 03/2028						
99	Dexclorfeniramina maleato	Frasco 100,00 ML	500	R\$ 7,2200	R\$ 4,7300	R\$ 2.365,0000
Marca: PRATI Fabricante: PRATI Modelo / Versão: 500.0000 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Dexclorfeniramina maleato - Dexclorfeniramina Maleato Forma Farmacêutica: Xarope , Composição: Associada À Betametasona , Concentração: 0,4 Mg + 0,05 MG/ML FRASCO 120 ML CAIXA COM 50 M.S 1256800850118 VALIDADE 07/2028						
107	Digoxina	Comprimido	500	R\$ 0,3200	R\$ 0,3000	R\$ 150,0000
Marca: PHARLAB Fabricante: PHARLAB Modelo / Versão: 500.0000 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Digoxina - Digoxina Dosagem: 0,25 MG COMPRIMIDO CAIXA COM 30 M.S 1410700590038 VALIDADE 08/2027						
114	Dipirona sódica	Comprimido	15000	R\$ 0,3200	R\$ 0,1900	R\$ 2.850,0000
Marca: GREENPHARMA Fabricante: GREENPHARMA Modelo / Versão: 15000.0000 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Dipirona sódica - Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG COMPRIMIDO CAIXA COM 500 M.S 1201901250089 VALIDADE 03/2027						
147	Ibuprofeno	Comprimido	5000	R\$ 0,2200	R\$ 0,2000	R\$ 1.000,0000
Marca: VITAMEDIC Fabricante: VITAMEDIC Modelo / Versão: 5000.0000 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ibuprofeno - Ibuprofeno Dosagem: 300 MG COMPRIMIDO CAIXA COM 500 M.S 1039200650042 VALIDADE 05/2025						
154	Loratadina	Comprimido	5000	R\$ 0,1800	R\$ 0,1600	R\$ 800,0000
Marca: VITAMEDIC						



Fabricante: VITAMEDIC						Versão: 5000.0000	
Modelo /							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Loratadina - Loratadina Concentração: 10mg COMPRIMIDO CAIXA COM 12 M.S 1039201260019 VALIDADE 08/2026							
170	Nimesulida	Comprimido	10000	R\$ 0,1600	R\$ 0,1400	R\$ 1.400,0000	
Marca: VITAMEDIC							
Fabricante: VITAMEDIC							
Modelo /						Versão: 10000.0000	
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Nimesulida - Nimesulida Dosagem: 100 Mg COMPRIMIDO CAIXA COM 504 M.S 1039200730089 VALIDADE 07/2025							
171	Nimesulida	Frasco 15,00 ML	100	R\$ 2,1100	R\$ 2,1100	R\$ 211,0000	
Marca: CIMED							
Fabricante: CIMED							
Modelo /						Versão: 100.0000	
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Nimesulida - Nimesulida Apresentação: Solução Oral - Gotas , Dosagem: 50 Mg/ML FRASCO 15 ML CAIXA COM 1 M.S 1438101770020 VALIDADE 11/2025							
188	Paracetamol	Frasco 15,00 ML	200	R\$ 2,2100	R\$ 2,2100	R\$ 442,0000	
Marca: AIRELA							
Fabricante: AIRELA							
Modelo /						Versão: 200.0000	
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Paracetamol - Forma Farmaceutica: Suspensão Oral, Concentração: 200 MG/ML, FRASCO 15 ML CAIXA COM 200 M.S ISENTO							
200	Rosuvastatina	Comprimido	1000	R\$ 0,7400	R\$ 0,4800	R\$ 480,0000	
Marca: CIMED							
Fabricante: CIMED							
Modelo /						Versão: 1000.0000	
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Rosuvastatina - Rosuvastatina Composição: Cálcica , Concentração: 20 MG COMPRIMIDO CAIXA COM 90 M.S 1438102250195 VALIDADE 05/2029							
212	Sulfadiazina	Bisnaga 30,00 G	100	R\$ 6,4800	R\$ 5,7400	R\$ 574,0000	
Marca: NATIVITA							
Fabricante: NATIVITA							
Modelo /						Versão: 100.0000	
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sulfadiazina - Princípio Ativo: De Prata, Indicação: Creme, Dosagem: 1%, BISNAGA 30 G CAIXA COM 200 M.S 1476100230025 VALIDADE 09/2027							
213	Sulfametoxazol	Comprimido	2000	R\$ 0,3100	R\$ 0,2800	R\$ 560,0000	
Marca: PRATI						DONADUZZI	
Fabricante: PRATI						DONADUZZI	
Modelo /						Versão: 2000.0000	
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sulfametoxazol - Sulfametoxazol Composição: Associado À Trimetoprima , Concentração: 400mg + 80mg COMPRIMIDO CAIXA COM 200 M.S 1256802090021 VALIDADE 06/2029							
216	Tenoxicam	Comprimido	5000	R\$ 2,8200	R\$ 0,6400	R\$ 3.200,0000	
Marca: MEDQUIMICA							
Fabricante: MEDQUIMICA							
Modelo /						Versão: 5000.0000	
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tenoxicam - Tenoxicam Dosagem: 20 MG COMPRIMIDO CAIXA COM 10 M.S 1091700940013 VALIDADE 03/2029							
Total do Fornecedor:						R\$	
						17.848,0000	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Página 3 de 7 Ata nº 050 do PE 03/2023

LAIANA
PANIZ:
0405447507

Assinado digitalmente por LAIANA PANIZ:0405447507
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=27789938000131, OU=Presencial, CN=LAIANA PANIZ:0405447507
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-04-11 15:37:21
Foxit Reader Versão: 9.7.2

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 5º Batalhão de Engenharia de Construção – 5º BEC.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

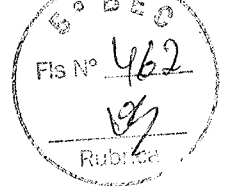
4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).



**LAIANA
PANIZ:
0405447507**

Assinado digitalmente por LAIANA
PANIZ:0405447507
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=27708938000131, OU=presencial,
CN=LAIANA PANIZ.0405447507
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2023-04-11 15:38:35



4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação do Pregão Eletrônico, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.


7. DAS PENALIDADES

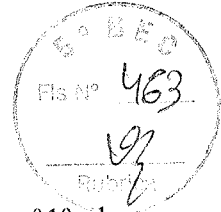
- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o

Página 6 de 7 Ata nº 050 do PE 03/2023

**LAIANA
PANIZ:
0405447507**

8


Assinado digitalmente por LAIANA PANIZ:
04054475078
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB-e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=27103938000131, OU=Federal,
CN=LAIANA PANIZ,04054475078
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
agui
Data: 2023-04-11 15:39:15
C=BR, B=Brasília, O=ICP-Brasil



compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Porto Velho, RO, 15 de março de 2023.

RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel

Ordenador de Despesas do 5º BEC

CPF Nº 213.057.828-44

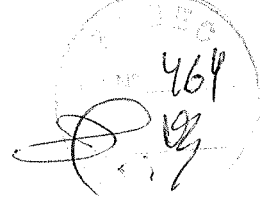
LAIANA PANIZ
04054475078

LAIANA PANIZ

Representante da Empresa

CPF Nº 040.544.750-78

Assinado digitalmente por LAIANA PANIZ 04054475078
CNPJ: 019270093000131, CNPJ: 019270093000131
* Fornecedor do Balcão - RFB, CNPJ: 019270093000131
* IRACEMA: CNPJ: 019270093000131, CNPJ: 019270093000131
CNPJ: LAIANA PANIZ 04054475078
Fazêdo: EU sou o autor deste documento
Localização: Rua Itaipava de assinatura 040
Data: 2023-03-15 15:30:28
Porto Velho - Roraima, 15/3/23



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2023
PROCESSO N.º 64043.012776/2022
VALIDADE: 12 (doze) MESES**

O 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5º BEC, Organização Militar do Exército Brasileiro sob o CNPJ 07.556.867/0001-77, subordinada ao 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA com sede na Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604, na cidade de Porto Velho, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 07.556.867/0001-77, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas **RENATO COARY DE IRACEMA GOMES** nomeado pela Portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no BI nº 202, de 25 de outubro de 2021, inscrito no CPF sob o nº 213.057.828-44, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023, processo administrativo n.º 64043.012776/2022, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir: Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços Nº 03/2023**, conforme Ata publicada em **15 de março de 2023** e homologada pelo Sr. Ten Cel **RENATO COARY DE IRACEMA GOMES**, Ordenador de Despesas do 5º BEC; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** inscrita sob CNPJ **35.250.918/0001-73**, com endereço na Av. Antônio Silvio Barbieri, nº 1099 - Pinheirinho CEP: 85.603-000 em Francisco Beltrão/PR Fone: (46) 9 9138-2034 E-mail: lferreiradistribuidora@gmail.com, neste ato representada pelo (a) Sr (a). **LUCAS FERREIRA DA COSTA**, CPF: 033.272.849-89 e RG: 7.819.369-7.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 03/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

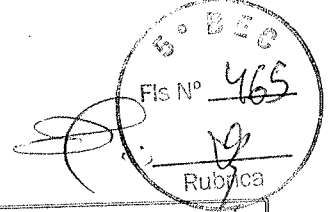
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LUCAS
FERREIRA DA
COSTA:03327
284989

Assinado de forma
digital por LUCAS
FERREIRA DA
COSTA:03327284989
Dados: 2023.03.22
16:07:53 -03'00'

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

35.250.918/0001-73 - L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3	Acetilcisteína	Frasco 100,00 ML	500	R\$ 12,5000	R\$ 12,1800	R\$ 6.090,0000
Marca: ACETILCISTEINA IMUNO Fabricante: NTS Modelo / Versão: CX C/ 1 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: ACETILCISTEINA Forma Farmaceutica: Xarope, Concentração: 20 MG/ML, REG: 27/2010						
4	Acetilcisteína	Envelope	2000	R\$ 0,9700	R\$ 0,9700	R\$ 1.940,0000
Marca: GENERICO Fabricante: EMS Modelo / Versão: CX C/ 16 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: ACETILCISTEINA 600MG Forma Farmaceutica: ENVELOPE REG: 1023513420104						
12	Ácido fólico	Comprimido	2000	R\$ 0,0900	R\$ 0,0500	R\$ 100,0000
Marca: HIPOFOL Fabricante: HIPOLABOR Modelo / Versão: CX C/ 500 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Ácido Fólico Dosagem: 5 MG REG: 1134301590024						
30	Anlodipino besilato	Comprimido	3000	R\$ 0,1600	R\$ 0,0800	R\$ 240,0000
Marca: GENERICO Fabricante: BRAINFARMA Modelo / Versão: cx c/ 30 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Anlodipino Besilato Dosagem: 10 MG REG: 1558401940038						
31	Anlodipino besilato	Comprimido	2000	R\$ 0,3500	R\$ 0,0700	R\$ 140,0000
Marca: BESILAPIN Fabricante: GEOLAB Modelo / Versão: CX C/ 500 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Anlodipino Besilato Dosagem: 5 MG REG: 1542302430043						
36	Atenolol	Comprimido	1000	R\$ 0,0900	R\$ 0,0900	R\$ 90,0000
Marca: GENERICO Fabricante: SANDOZ Modelo / Versão: CX C/ 60 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Atenolol Dosagem: 50 MG REG: 1004703630146						
37	Atenolol	Comprimido	1000	R\$ 0,1000	R\$ 0,0800	R\$ 80,0000
Marca: GENERICO Fabricante: SANDOZ Modelo / Versão: CX C/ 30 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Atenolol Dosagem: 25 MG REG: 1004703630030						
39	Azitromicina	Comprimido	5000	R\$ 1,0600	R\$ 0,9400	R\$ 4.700,0000
Marca: GENERICO Fabricante: MEDQUIMICA Modelo / Versão: CX C/ 3 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Azitromicina Dosagem: 500 MG REG: 1091700970011						
40	Benzilpenicilina	Frasco-Ampola	300	R\$ 9,7000	R\$ 9,7000	R\$ 2.910,0000
Marca: BEPEBEN Fabricante: TEUTO Modelo / Versão: CX C/ 50						



Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Benzilpenicilina Uso: Injetável , Apresentação: Benzatina , Dosagem: 1.200.000ui REG: 1037001000092						
41	Betametasona	Ampola 1,00 ML	200	RS 6,1400	RS 5,4800	RS 1.096,0000
Marca: GENERICO Fabricante: EUROFARMA Modelo / Versão: CX C/ 6						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Betametasona Uso: Injetável , Apresentação: Associada Com Betametasona Fosfato , Composição: Dipropionato , Dosagem: 5mg + 2mg REG: 1004311460044						
45	Bisoprolol fumarato	Comprimido	500	RS 1,0400	RS 1,0400	RS 520,0000
Marca: GENERICO Fabricante: EMS Modelo / Versão: CX C/ 30						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Bisoprolol Fumarato Concentração: 10 MG REG: 1023508920269						
50	Budesonida	Frasco 120,00 DOSE(S)	100	RS 15,0200	RS 15,0200	RS 1.502,0000
Marca: GENERICO Fabricante: EMS Modelo / Versão: CX C/ 1						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Budesonida Forma Farmacêutica: Suspensão Spray , Concentração: 32mcg/Dose REG: 1023511800015						
51	Escopolamina butilbrometo	Comprimido	5000	RS 0,6600	RS 0,6200	RS 3.100,0000
Marca: COLIPAN Fabricante: GREENPHARMA Modelo / Versão: CX C/ 30						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Escopolamina Butilbrometo Dosagem: 10 MG REG: 1201900290014						
52	Escopolamina butilbrometo	Comprimido	5000	RS 0,5700	RS 0,5200	RS 2.600,0000
Marca: BELSPAN Fabricante: BELFAR Modelo / Versão: CX C/ 20						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica, Dosagem: 10mg + 250mg, REG: 1057101070011						
55	Captopril	Comprimido	1000	RS 0,1100	RS 0,0700	RS 70,0000
Marca: CAPOX Fabricante: GEOLAB Modelo / Versão: CX C/ 750						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Captopril Concentração: 25 MG REG: 1542300010111						
57	Carbonato de lítio	Comprimido	1000	RS 0,5600	RS 0,4200	RS 420,0000
Marca: GENERICO Fabricante: HIPOLABOR Modelo / Versão: CX C/ 500						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Carbonato De Lítio Dosagem: 300 MG REG: 1134301670044						
68	Cetoprofeno	Comprimido	5000	RS 1,5900	RS 1,5700	RS 7.850,0000
Marca: GENERICO Fabricante: MEDLEY Modelo / Versão: CX C/ 20						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Cetoprofeno Concentração: 100 MG REG: 1832600970013						
71	Clonazepam	Comprimido	500	RS 0,1300	RS 0,1300	RS 65,0000
Marca: GENERICO Fabricante: EMS						

LUCAS FERREIRA DA COSTA:0332
Assinado de forma digital por LUCAS FERREIRA DA COSTA:03327284989
Dados: 2023.03.22

Modelo	/	Versão: CX	C/	30
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Clonazepam Dosagem: 2 MG REG: 1023511240028				
72	Clonazepam	Frasco 20,00 ML	50	R\$ 4,6600 R\$ 4,6000 R\$ 230,0000
Marca: GENERICO				
Fabricante: HIPOLABOR				
Modelo	/	Versão: CX	C/	200
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Clonazepam Apresentação: Solução Oral- Gotas , Dosagem: 2,5 MG/ML REG: 1134301660022				
79	Amitriptilina cloridrato	Comprimido	500	R\$ 0,2300 R\$ 0,1300 R\$ 65,0000
Marca: GENERICO				
Fabricante: NEOE QUIMICA				
Modelo	/	Versão: CX	C/	200
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Amitriptilina Cloridrato Dosagem: 25 MG REG: 1558400670029				
81	Ciprofloxacino cloridrato	Comprimido	5000	R\$ 0,4700 R\$ 0,2900 R\$ 1.450,0000
Marca: GENERICO				
Fabricante: PRATI				
Modelo	/	Versão: CX	C/	300
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Ciprofloxacino Cloridrato Dosagem: 500 MG REG: 1256801500099				
86	Ondansetrona cloridrato	Comprimido	8000	R\$ 2,4000 R\$ 1,2000 R\$ 9.600,0000
Marca: VOLIG				
Fabricante: LEGRAND				
Modelo	/	Versão: CX	C/	10
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Ondansetrona Cloridrato Forma Farmacêutica: Comprimido Orodispersível , Concentração: 8 M REG: 1677306520070				
97	Dexametasona	Comprimido	5000	R\$ 0,5400 R\$ 0,3400 R\$ 1.700,0000
Marca: GENERICO				
Fabricante: EMS				
Modelo	/	Versão: CX	C/	10
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Dexametasona Dosagem: 4 MG REG: 1023507020434				
105	Diclofenaco	Comprimido	10000	R\$ 0,1300 R\$ 0,1300 R\$ 1.300,0000
Marca: GENERICO				
Fabricante: CIMED				
Modelo	/	Versão: CX	C/	20
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Diclofenaco Apresentação: Sal Potássico , Dosagem: 50 Mg REG: 1438101710011				
116	Duloxetina	Cápsula	1000	R\$ 3,1400 R\$ 2.9800 R\$ 2.980,0000
Marca: GENERICO				
Fabricante: EMS				
Modelo	/	Versão: CX	C/	30
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: DULOXETINA Forma Farmacêutica: Microgrânulos De Liberação Lenta, Concentração: 60 MG, REG: 1023510880082				
117	Epinefrina	Ampola 1,00 ML	200	R\$ 2,0500 R\$ 1,4800 R\$ 296,0000
Marca: ADREN				
Fabricante: HIPOLABOR				
Modelo	/	Versão: CX	C/	100
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Epinefrina Uso: Solução Injetável , Dosagem: 1mg/ML REG: 1134300010016				
119	Escitalopram oxalato	Comprimido	500	R\$ 0,3800 R\$ 0,3200 R\$ 160,0000
Marca: GENERICO				
Fabricante: GEOLAB				
Modelo	/	Versão: CX	C/	450

5.º REG
Fls. Nº 466
Rubrica

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Escitalopram Oxalato Dosagem: 10 MG REG: 1542301990096						
130	Fluconazol	Cápsula	3000	RS 0,9100	RS 0,5900	RS 1.770,0000
Marca: GENERICO Fabricante: MEDQUIMICA Modelo / Versão: CX C/ 100						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Fluconazol Dosagem: 150 MG REG: 1091700980031						
131	Fluoxetina	Comprimido	10000	RS 0,1500	RS 0,0900	RS 900,0000
Marca: GENERICO Fabricante: HIPOLABOR Modelo / Versão: CX C/ 500						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Fluoxetina Dosagem: 20 MG REG: 1134301690053						
140	Glibenclamida	Comprimido	500	RS 0,1100	RS 0,0700	RS 35,0000
Marca: GLICONIL Fabricante: MEDQUIMICA Modelo / Versão: CX C/ 30						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Glibenclamida Dosagem: 5 Mg REG: 1091700640011						
146	Ibuprofeno	Comprimido	10000	RS 0,3500	RS 0,2600	RS 2.600,0000
Marca: ALGY-FLANDERIL Fabricante: VITAMEDIC Modelo / Versão: CX C/ 500						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Ibuprofeno Dosagem: 600 MG REG: 1039200650069						
156	Losartana potássica	Comprimido	2000	RS 0,1100	RS 0,0700	RS 140,0000
Marca: GENERICO Fabricante: NEO QUIMICA Modelo / Versão: CX C/ 30						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Losartana Potássica Dosagem: 50 MG REG: 1558404280159						
164	Metoprolol	Comprimido	500	RS 0,8300	RS 0,7300	RS 365,0000
Marca: GENERICO Fabricante: ACCORD Modelo / Versão: cx c/ 30						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Metoprolol Princípio Ativo: Sal Succinato , Apresentação: Liberação Controlada , Dosagem: 50 MG REG: 1553700400085						
177	Omeprazol	Frasco-Ampola	200	RS 35,7600	RS 10,9800	RS 2.196,0000
Marca: OPRAZON Fabricante: BLAU Modelo / Versão: CX C/ 20						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Omeprazol Uso: Injetável , Concentração: 40 MG REG: 1163700960015						
178	Omeprazol	Cápsula	5000	RS 0,1400	RS 0,0800	RS 400,0000
Marca: GENERICO Fabricante: HIPOLABOR Modelo / Versão: CX C/ 500						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: OMEPRAZOL Característica Adicional: Liberação Prolongada, Concentração: 20 MG REG: 1134301730101						
182	Pantoprazol	Comprimido	5000	RS 0,4100	RS 0,3100	RS 1.550,0000
Marca: GENERICO Fabricante: MEDQUIMICA Modelo / Versão: CX C/ 30						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Pantoprazol Dosagem: 40 MG REG: 1091701200031						
184	Paracetamol	Comprimido	3000	RS 0,6900	RS 0,5700	RS 1.710,0000
Marca: GENERICO Fabricante: GEOLAB						

LUCAS
 FERREIRA DA
 COSTA:0332
 Assinado de forma digital por LUCAS FERREIRA DA COSTA:03327284989
 Dados: 2023.03.22

Modelo	/	Versão: CX	C/	12
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Paracetamol Característica Adicional: Especialmente Manipulado , Composição: Associado À Codeína , Concentração: 500 Mg + 15 MG REG: 1542302010052				
186	Paracetamol	Comprimido	10000	R\$ 0,1600 R\$ 0,1600 R\$ 1.600,0000
Marca: GENERICO Fabricante: HIPOLABOR				
Modelo	/	Versão: CX	C/	500
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Paracetamol Forma Farmaceutica: Comprimido Efervescente , Concentração: 500 MG REG: 1134301010036				
187	Paracetamol	Comprimido	10000	R\$ 0,3000 R\$ 0,1600 R\$ 1.600,0000
Marca: PARAMOL Fabricante: BELFAR				
Modelo	/	Versão: CX	C/	20
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Paracetamol Dosagem Comprimido: 750 MG REG: 10571013300723				
193	Propranolol cloridrato	Comprimido	1000	R\$ 0,1200 R\$ 0,0700 R\$ 70,0000
Marca: GENERICO Fabricante: OSORIO				
Modelo	/	Versão: CX	C/	6000
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Propranolol Cloridrato Dosagem: 40 MG REG: 1050400510024				
201	Probiótico	Cápsula	5000	R\$ 0,9500 R\$ 0,8800 R\$ 4.400,0000
Marca: REPOFLOR Fabricante: LEGRAND				
Modelo	/	Versão: CX	C/	12
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Probiótico Composição: Saccharomyces Boulardii - 17 , Concentração: 100 MG REG: 1023504200016				
202	Sais para reidratação oral	Envelope	1000	R\$ 2,7200 R\$ 1,5000 R\$ 1.500,0000
Marca: SAIS Fabricante: IFAL REIDRATANTES				
Modelo	/	Versão: CX	C/	1
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Sais Para Reidratação Oral Forma Farmacêutica: Pó P/ Solução Oral , Composição: Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato E Glicose , Concentração: 90 Meq/L + 20 Meq/L + 80 Meq/L + 30 Meq/L + 111 MMOL/ REG: 199/2006				
224	Venlafaxina	Comprimido	2000	R\$ 1,0800 R\$ 0,7400 R\$ 1.480,0000
Marca: GENERICO Fabricante: TORRENT				
Modelo	/	Versão: CX	C/	30
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Venlafaxina Composição: Sal Cloridrato , Concentração: 75 NG REG: 1052500680076				
Total do Fornecedor:				R\$ 73.610,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

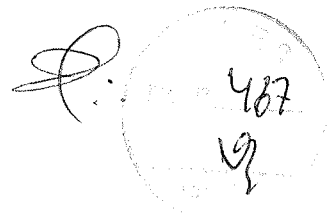
3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 5º Batalhão de Engenharia de Construção – 5º BEC.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

LUCAS
FERREIRA DA
COSTA:03327
284989

Assinado de forma
digital por LUCAS
FERREIRA DA
COSTA:03327284989
Dados: 2023.03.22
16:09:28 -03'00'



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação do Pregão Eletrônico, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

LUCAS
FERREIRA DA
COSTA:0332
7284989

Assinado de forma
digital por LUCAS
FERREIRA DA
COSTA:033272849
89
Dados: 2023.03.22
16:10:01 -03'00'



6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Porto Velho, RO, 15 de março de 2023.



RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º BEC
CPF Nº 213.057.828-44

LUCAS FERREIRA DA COSTA
COSTA:0332728498
9

Assinado de forma digital por
LUCAS FERREIRA DA
COSTA:0332728498
Dados: 2023.03.22 16:10:38
-03'00'

LUCAS FERREIRA DA COSTA
Representante da Empresa
CPF Nº 033.272.849-89



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

469
W
C

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2023
PROCESSO N.º 64043.012776/2022
VALIDADE: 12 (doze) MESES

O 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5º BEC, Organização Militar do Exército Brasileiro sob o CNPJ 07.556.867/0001-77, subordinada ao 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA com sede na Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604, na cidade de Porto Velho, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 07.556.867/0001-77, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas **RENATO COARY DE IRACEMA GOMES** nomeado pela Portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no BI nº 202, de 25 de outubro de 2021, inscrito no CPF sob o nº 213.057.828-44, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023, processo administrativo n.º 64043.012776/2022, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir: Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços Nº 03/2023**, conforme Ata publicada em **15 de março de 2023** e homologada pelo Sr. Ten Cel **RENATO COARY DE IRACEMA GOMES**, Ordenador de Despesas do 5º BEC; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, **RVC DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita sob **CNPJ 36.495.092/0001-75**, com endereço na Av. Capitão Casa, nº 1493 – Sala 04 – Bairro dos Casa CEP: 09.812-000 em São Bernardo do Campo/SP Fone: (11) 9 8919-1708 E-mail: comercial@rvcompany.com.br, neste ato representada pelo (a) Sr (a). **RICARDO VIEIRA DOS SANTOS**, CPF: 228.200.078-13 e RG: 45.202.604-0 SSP/SP.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 03/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

36.495.092/0001-75 - RVC DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
127	Fita hospitalar	Rolo 10,00 M	200	R\$ 9,9000	R\$ 9,9000	R\$ 1.980,0000
Marca: CIEX Fabricante: CIEX Modelo / Versão: CIEX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FITA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA - CIEX - 50MM X 10M Fixação de curativos e bandagens, proteção de cortes e ferimentos superficiais, fixação de sondas, drenos, entre outros. Indicada para uso em pessoas de pele sensível ou que possuem hipersensibilidade aos adesivos à base de borracha. Permite a transpiração da pele. Hipoalergênica. Fina e confortável. Fita Microporosa. Sem Látex. Cor branca. Composição: Poliéster e Celulose. 1) MARCA : CIEX 2) FABRICANTE : CIEX 3) ANVISA : 10332829016 4) CA : NÃO HÁ 5) APRES. COMERCIAL : Rolo 10,00 M						
161	Máscara multiuso	Unidade	10000	R\$ 0,8700	R\$ 0,4200	R\$ 4.200,0000
Marca: MEDIX Fabricante: MEDIX Modelo / Versão: MEDIX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL Máscara Tripla Descartável Com Filtro (BFE "6595%) individual, Descartável; Não estéril; Uso único. Tamanho único. Validade: 5 anos após a data de fabricação Estrutura, material e cor 1ª camada: polipropileno não tecido cor branca - (camada externa) , 2ª camada: papel filtro melt blown (BFE: "6595%) - (camada do meio) , 3ª camada: polipropileno não tecido cor branca - (camada interna), Anti poeira, anti bacteriana, anti vírus, anti pólen, anti poluição atmosférica, anti gotículas, etc.; Reduz infecções por vírus; Possui clipe nasal ajustável; Barreira de proteção; Respirável e macia; Sem látex. Embalagem: Caixa com 50 Unidades.UNIDADE DE PREÇO DA COTAÇÃO=1UNIDADE 1) MARCA : MEDIX 2) FABRICANTE : MEDIX 3) ANVISA : 80495510076 4) CA : NÃO HÁ 5) APRES. COMERCIAL : Unidade						
Total do Fornecedor:						R\$ 6.180,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

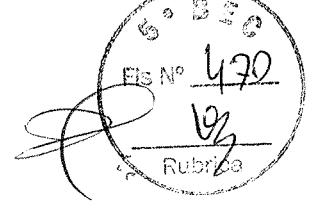
3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 5º Batalhão de Engenharia de Construção – 5º BEC.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação do Pregão Eletrônico, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

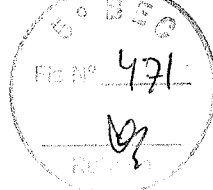
6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



[Handwritten signature]

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Porto Velho, RO, 15 de março de 2023.



RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º BEC
CPF Nº 213.057.828-44

RV COMPANY COMERCIO E SERVICO
LTDA:36495092000175
RICARDO VIEIRA DOS SANTOS
Representante da Empresa
CPF Nº 228.200.078-13

Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.24 18:21:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

FECHO, nesta data, o 3º volume dos autos do processo Administrativo nº **64043.012776/2022-72**, que tem como assunto o Pregão Eletrônico nº 03/2023, do tipo Menor preço Unitário por Item, para aquisição de medicamentos, materiais de consumo e permanente, que se encerra nesta folha nº 473.

Quartel em Porto Velho-RO, 28 de abril de 2023.

PATRICK RODRIGUES PASSARINHO – SD/NB
Auxiliar da SALC

EN FRANCO